SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2684

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LEITURA DE LAMINAS E EMISSÃO DE LAUDOS EM EXAMES CITOLÓGICO ONCOTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado de análises clínicas, leitura de laminas e emissão de laudos em exames citológico oncotica.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/10/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 12/10/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 07 de outubro de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativos

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C2490CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2016. **Reajuste do valor do aluguel e a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1010, Centro, Abreu e Lima-PE, destinado ao funcionamento da sede da Agência de Desenvolvimento, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Locador**: Luciano Iglesias Cabral**. Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 05/10/2020 a 05/10/2021. **Valor mensal**: R$ 5.817,71 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08/10/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:26D40775

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Processo Licitatório N° 063/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 014/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades de atendimento desta Secretaria voltadas ao serviço de Reabilitação (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ABREU E LIMA CNES Nº 5859263) do nosso município, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 49.694,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais). Critério de julgamento: menor preço unitário do item. Tendo em vista alterações realizadas no Edital, a Pregoeira Pública do MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, no uso de suas atribuições, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do pregão acima epigrafado. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08.10.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.10.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22.10.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22.10.2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital Alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 08 de Outubro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:DBDBEF91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0025/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0039/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 49.562,40. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2020, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 07 de Outubro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:1057F3A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0026/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0040/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SERREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 215.295,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2020, às 10:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 07 de Outubro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:369970BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020 2ª REPETIÇÃO FMSA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 2ª REPETIÇÃO FMSA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020 2ª Repetição FMSA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 2ª Repetição FMSA – OBJETO: cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de uma Unidade pronto Atendimento 24H – UPA PORTE II, neste município, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: considerada como VENCEDORA a proposta da empresa: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 20.198.694/0001-20, No Valor Global de R$ 253.595,75 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 07 de outubro de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B150F1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - DEPARTAMENTOS DE RECUROSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 102 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor, **JOSE EDILSON DE SOUSA SANTOS**, Registro Geral nº 4761939 SDS/PE, mat 1327, gozo de Férias por 30 dias consecutivos, a serem gozadas no período de 05/10/2020 a 04/11/2020.
Art. 2º O Gozo de férias concedidos nesta Portaria correspondem ao período aquisitivo de 2019/2020
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 dias do mês de Setembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Arimateia Silva dos Santos
Código Identificador:E537318C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - DEPARTAMENTOS DE RECUROSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 101

• Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Água Preta UJ005001, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **SAGRES, módulo Pessoal.**

José Arimatéia Silva dos Santos
Cargo: Diretor de Recursos Humanos
CPF nº: 045.829.464-02
E-mail: arictd@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 29 de Setembro de 2020.

EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arimateia Silva dos Santos
Código Identificador:8FCB9844

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - DEPARTAMENTOS DE RECUROSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 098 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor, **MAURILIO JOSE SIMAO**, Registro Geral nº 04526045 SSP/PE, mat 0165, gozo de Licença Prêmio por 180 dias consecutivos, a serem gozadas no período de 01/10/2020 a 29/03/2021.
Art. 2º O Gozo da Licença concedido nesta Portaria corresponde ao período aquisitivo de 1987/1997.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Arimateia Silva dos Santos
Código Identificador:DA050B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 021/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 006/2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pintura de quadras e escolas localizadas no município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora do certame no valor total de R$: 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) a empresa: ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 36.0007.259/0001-01.

Aliança, 07 de outubro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D041EB96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 008/2020. Aquisição de água mineral embalada em botijão de 20 litros para atender as necessidades da Atenção Básica e Unidade Mista Belarmino Pessoa de Melo do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora do certame a empresa: OT PESSOA EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29 no valor total de R$: 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

Aliança, 07 de outubro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3047DF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI ERRATA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, PL Nº 006/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI comunica aos interessados que foi verificado na publicação um erro no nome da empresa contratada. Onde se lê "**SOS COMERCIO MUNICIPAL DE AMARAJI**", leia-se "**SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES**". Por se tratar de mera correção de falha formal, sem haver qualquer alteração substancial dos elementos e em observância ao §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficam mantidas às demais cláusulas sem mais alterações quanto a publicação anterior. Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato por intermédio do e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br,

Amaraji, 07 de outubro de 2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:558EB2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 200/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício TRT6-GP-nº 344/2020, do Exmo. Sr. Desembargador Valdir José Silva de Carvalho, que trata do pedido de prorrogação do período e cessão de servidores desta municipalidade para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT da Sexta Região;
RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, a cessão dos servidores abaixo relacionados para o TRT – Tribunal do Trabalho da Sexta Região, que continuará a exercer suas atividades funções na única Vara do Trabalho de Araripina-PE, sem prejuízo de remuneração, direitos e vantagens dos cargos, sem ônus para esta municipalidade.
ERICK DE SOUZA LEONEL;
FÁBIA MARYLANE RODRIGUES NOGUEIRA FREIRE;
GERALDO MARTINS BARBOSA FILHO.
Art. 2º – A vigência da prorrogação de que trata o artigo anterior da presente Portaria, será pelo período de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30C0B7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N° 066, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Prorroga os prazos de vencimento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – 2020, prorroga os efeitos do Decreto nº 058/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, **Sr. JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de acordo com a Lei Municipal Nº 2.888/2017 que dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo prevista na mesma Lei referentes ao exercício de 2020, e:
CONSIDERANDO que por motivos operacionais houve atraso na entrega dos carnês do IPTU e TCL – 2020 prejudicando desta forma o princípio constitucional da isonomia uma vez que o prazo ficou diverso entre os contribuintes;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os prazos para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2020 na forma estabelecida neste Decreto, prorrogando os efeitos do Decreto nº 058/2020.
Art. 2º - Os prazos passam a ser na forma prevista nos incisos seguintes:

FORMA DE PAGMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	30.10.2020	30% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	30.10.2020	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	30.11.2020	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	30.12.2020	Sem desconto
Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.			

Parágrafo Único – Na hipótese do dia do vencimento cair em fins de semana ou feriado considerar-se á o próximo dia útil seguinte.
Art. 3º - Ficam as agências bancárias credenciadas autorizadas a receber os pagamentos do IPTU/TCL – 2020 com os descontos e formas previstos no artigo primeiro deste Decreto.
Art. 4º - Ficam inalteradas as demais normas administrativas decorrentes do lançamento tributário do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2020.
Art. 5º - A Secretaria de Finanças deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação deste Decreto.
Parágrafo único – Dê-se conhecimento as agências bancárias credenciadas, à Câmara Municipal e a todos os meios de comunicações do Município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Araripina-PE, 01 de setembro de 2020

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1134BB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 073, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts. 61, inciso XI, 83 na alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra pertencente o senhor **FRANCISCO BATISTA SOBRINHO**, CPF/MF n°. 170.012.344-00. Um imóvel residencial, com área de terreno de 114,00m² (cento e quatorze metros quadrados) e área construída de 189,94m² (cento e oitenta e nove, vírgula noventa e quatro metros quadrados), localizado na Rua Vereador José Gualter Alencar, 535 - Centro, no município de Araripina, estado de Pernambuco, medindo 6,75m (seis metros e setenta e cinco centímetros) de largura na frente, limitando-se com o passeio da Rua Vereador José Gualter Alencar; 6,95m (seis metros e noventa e cinco centímetros) de largura nos fundos, limitando-se com o imóvel do Hospital e Maternidade Santa Maria, lado direito medindo 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) de comprimento, limitando-se com o imóvel de Raimundo Alves Batista; lado esquerdo medindo 19,26m (dezenove metros e vinte e seis centímetros) de comprimento, limitando-se com o imóvel de Francisco Batista Sobrinho.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a abertura da Rua Projetada situada aos fundos do Hospital e Maternidade Santa Maria que será interligará o centro da cidade através da Rua Joaquim Rodrigues Nogueira até o Bairro Universitário, por meio da Rua Pedro José Rodrigues. A declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea "k" do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta abertura será de grande importância, pois facilitará o acesso a Unidade de Tratamento Intensivo – UTI do Hospital e Maternidade Santa Maria e melhorará a mobilidade do trânsito do centro da cidade.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Parágrafo único. O valor a ser pago em consonância com o laudo de avaliação em anexo será de R$ 220.275,94 (duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58DDD3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2020
Pregão EletrônicoNº. 015/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar (insumos) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).**
Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação,em favor das seguintes empresas:
SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 1.391, Galpão G, Bairro Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58.414-060, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.165.865/0001-33**, no valor total, conforme proposta apresentada de**R$ 277.445,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente aos **itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11 a 24, 26 a 35, e 37 a 52;**
AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP, com sede na Av. Guarapari, nº 127, Quadra 29, Lote 08, Bairro Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP 74.343-020, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51,** no valor total, conforme proposta apresentada de**R$ 4.377,50 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente aos **itens 05, 09, 10 e 25; e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME,** com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.400-260, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 1.778,00 (mil e setecentos e setenta e oito reais),** referente ao **item 36.**
Totalizando o valor de R$ 283.600,50 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde, localizada da **Rua Vereador José Arnoud Campos, 327**, Centro, Araripina –PE, ou através do Tel.:**(87) 9.8835-3113**, e/ou pelo e-mail:**saude@araripina.pe.gov.br**, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 30 de setembro de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:12DDD91F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 003/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF. Nº 14.780.722/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2020 e seu término em 02 de outubro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 02 de outubro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:9723D935

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 002/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2020 e seu término em 02 de outubro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 02 de outubro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:DBAD3952

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 030/2017
TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 005/2017
CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF. Nº 15.918.862/0001-75
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 02 de outubro de 2020 e seu término em 02 de outubro de 2021.
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 02 de outubro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:64A29FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020 –

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 041/2020. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020. Objeto Nat.: Aquisição. OBJETO: Contratação de empresa(s) para a Aquisição de Eletrodomésticos, e Móveis para equipar as unidades escolares, (Creches e Escolas) atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim - PE. Valor Máximo 90.917,17 (Noventa mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavo); Local e Data da Sessão de Abertura: 22/10/2020 ás 09:00h. Sala da CPL, localizado na Praça 19 de s/n, – Centro, Cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.730-000; Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e no site https://www.licitacoes-e.com.br ouatravés do Fone: (81) 3638-1156 e/ou pelo e-mail: cpllicitabomjardim2019@gmail.com no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 07 de outubro de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F327445E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, BONITO-PE, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.121.515/0001-01, comunica a **RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020,** firmado com a empresa **LF CONSTRUTORA EIRELI – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.605.014/0001-98, com sede na Rua São José, nº 63, CEP.: 59.280-000, Bairro São José, na cidade de Macaíba/RN, que teve por objeto a Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Revitalização do Centro Cultural, no Município de Bonito, objeto do Contrato de Repasse n° 336.578-81/2010, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa e a Prefeitura Municipal do Bonito/PE, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993.

BONITO, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:4A3D6CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 ATRAVÉS DE VIDÉO CONFERÊNCIA

Processo Nº: 0039/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial corretiva das Unidades da Rede Municipal de Educação, conforme Projeto Básico de Engenharia. Valor: R$228.933,40.**LOCAL PARA O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DATA LIMITE:**Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, CEP º 56.740-000, Brejinho/PE, Data limite: 22/10/2020 até 12:00 (Meio dia). Após o recebimento dos Envelopes Proposta de Preços, será informado a data e o link para sessão por vídeo conferência, anexos e outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: brejinho.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 07/10/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EB22B78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20026/2020

Processo Nº: 2033/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20026/2020. Compra. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de camas hospitalares motorizadas para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital. Valor: R$75.910,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/10/2020 às 09:00h. no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada.

Brejinho, 07/10/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:78407320

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 503/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Unidade de Saúde do Alto da Boa Vista, como: "Unidade de Saúde THAYSNARA PEREIRA NUNES*", e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Fica nomeada a Unidade de Saúde do Alto da Boa Vista como: "**UNIDADE DE SAÚDE THAYSNARA PEREIRA NUNES**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:53DFF238

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 504/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Academia das Cidade como "Academia de Saúde PROFESSOR HERÁCLIO FELIPE BARBOSA" e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Fica nomeada a Academia das Cidades como "Academia de Saúde **PROFESSOR HERÁCLIO FELIPE BARBOSA**."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposoções em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:05EB5DA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 505/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação Academia da Saúde, como "Academia de Saúde ALINNE CRISTINA DOS SANTOS*", e dá outras providências*.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Fica nomeada a Academia da Saúde (em frente a EMEI – Manoel Teixeira de Carvalho) como: "Academia da Saúde **ALINNE CRISTINA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:7F9A98A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 506/2020, DE 02 DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

As propriedades da administração pública municipal;
A estrutura e organização do orçamento anual;
As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Brejinho e suas alterações para o exercício e 2021;
As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
As disposições relativas à dívida pública e seus respectivos cargos;
As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Outras disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos seguimentos:
a.1 Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;
a.2. Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidade de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio

ambiente, construção de casas populares e preservação de festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para consumo humano e de irrigação;

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos seguimentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos;
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de transporte e lazer;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição de merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio às atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município**,** especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

Da saúde pública

b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b.2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b.3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b.4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

De habitação e saneamento Básico

c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c.2. Construção e melhoria de casas populares.

De assistência social

d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à população agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

NA ÁREA DE INFRAESTRUTUTA:

Recursos hídricos

a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

Transportes

b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

Serviços urbanos

d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
d.4. Arborização da cidade;
Parágrafo único – parte integrante da Lei Orçamentária, anexo que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
Atividade: Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das

quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas fiscais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;
Projeto de Lei do Orçamento;
Tabelas explicativas;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

Pessoal e encargos sociais;
Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;
Inversão financeira;
Amortização da dívida consolidada;
Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2020;
A mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.
O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, até 05 de outubro de 2020;
A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 05 de dezembro de 2020;
O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGENCIA", dotações genéricas no valor de até 1,5% (um e meio por cento) da Receita corrente liquida;
Na Lei Orçamentaria, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores;

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada no orçamento para o exercício de 2021.

Art. 8º- A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução da lei orçamentaria de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º- A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução da lei orçamentaria de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de metas fiscais, observado contudo as suas posteriores alterações durante a execução orçamentária.

Art. 10º - O poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentaria, o total da receita tributária mais transferência constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda aos princípios da Constituição Federal no seu Art. 29-A.

Art. 11º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentaria em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
Sejam vinculadas a organismo nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º- A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove o seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitidas no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º- As subvenções sociais prevista no orçamento só poderão ser transferidas mediantes celebração do convenio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§ 3º- É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. **12º**- É vedada também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, a título de "AUXILIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Concelho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 13º- A execução das ações que tratam os artigos 11 e 12 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000(LRF).

Art. 14º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer, título, sujeitarem-se a fiscalização pelo poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 15º- O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos bem como nos demonstrativos orçamentários destacando-se, pelo menos:
Os investimentos correspondentes à aquisição de bens moveis e/ou construção de bens imóveis;
Os investimentos financiados com recursos originários de operação de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentaria dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem as exigências desta lei.

Art. 16º- Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
Inclusão de projetos em andamento;
Inclusão de projetos em fase de conclusão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17º- O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes dos Municípios.

Parágrafo Único – Consideram–se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
A remuneração dos agentes políticos;
Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do município;
As obrigações patronais;
As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000

Art. 18º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do poder executivo adotará as providencias previstas no art. 23 da mencionada Lei Federal 101, de 2000, com vistas reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20º - A lei Municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

Parágrafo 1º - Será estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento da forma seguinte:
Serão identificadas as alterações na proposta na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
Será apresentada programação especial de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentaria.

Parágrafo 3º- Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constante do orçamento sancionando, decorrentes de alteração na legislação tributária municipal aprovadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentaria para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Parágrafo 4º- Aplica-se disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 23º- Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado a limitação de empenho para cumprimento dos referidos resultados

Art. 24º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidades com lei municipal específica.

Art. 25º- É vedado consignar no orçamento municipal para 2021, dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deva estar autorizada por lei específica.

Art. 26º- Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentaria Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente as dotações relativas as atividades projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas previstos no artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto a razão de 1/12(um doze avos) por mês.

Art. 27º - ANEXOS DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

ANEXO I – Metas Anuais
ANEXO II – Avaliação dos cumprimentos de metas fiscais do exercício anterior.
ANEXO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
ANEXO IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
ANEXO V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
ANEXO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
ANEXO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
ANEXO IX – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 28º- O ANEXOS DE RISCOS FISCAIS, anexos a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros ricos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 29º – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo municipal, a criação de novas fontes de recursos nas ações/projetos existentes quando da execução do orçamento financeiro de 2021.
Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º - Revogam-se as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:E926649B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto Nat.: Compra. Descr. Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, destinados ao: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e ao município de Brejo da Madre de Deus e Aquisição de 04 (quatro) motocicletas, com no mínimo 149 cilindradas, novas, destinados ao: Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração deste município de Brejo da Madre de Deus Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 008/2020**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: Givaldo Veiculos Ltda, CNPJ nº 08.571.437/0001-97, vencedora no Lote 02, com o valor total de **R$ 190.900,00 (cento e noventa mil, novecentos reais*),*** O Lote 01 foi julgado **DESERTO**, pois nenhuma empresa cotou o referido Lote e será licitado posteriormente, Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 07 de Outubro de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:8AC3627A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020 TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020
TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Policlínica Senador Wilson de Queiroz Campos localizada na Avenida Luiz Cecílio de Santana, Distrito de São Domingos deste município com material e mão de obra da empreiteira.
EMPRESA: ENCHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.969.715/0001-40

Valor: R$ 97.861,39 (noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)

Data do Contrato: 07/10/2020
Vigência do contrato: 07/01/2021

Brejo da Madre de Deus, 07 de Outubro de 2020

JOSÉ EDSON SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4B9CC605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS. EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de teste rápido sorológico igm/igg para covid-19, sensibilidade acima de 90%, especificidade acima de 90%, contendo uma lanceta para cada unidade de teste, validade de no mínimo 06 meses.

CONTRATADO: capricorn technologies do brasil ltda
CNPJ sob o nº. 02.823.683/0001-02

Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais*)*
Data do Contrato: 05/10/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 05 de Outubro de 2020

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:CDBF3240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
AVISO DE ADESÃO a ata de registro de preços
Processo administrativo nº 001/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020, - Pregão Presencial nº 003/2020 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE, que tem como Objeto: – Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de medicamentos, material odontológico e correlatos e material ambulatorial permanente. O Secretário de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus torna público que aderiu a ATA supra citada, em 01 de Outubro de 2020, onde tem como contratada a Empresa MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, portadora do CNPJ N° 69.950.913/0001-75, para assim atender as necessidades do Órgão acima citado. Dúvidas e maiores informações, cópias do Processo acima disponível na CPL deste Município situada a Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, 01 de Outubro de 2019,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:46E16A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 067/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

Processo N.º 067/2020. **Pregão Eletrônico N**.º 009/2020. - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de EPI, através da Secretaria de Educação e Saúde. **Valor Máximo: R$ 214.051,40 (duzentos e quatorze mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 08 de outubro de 2020 às 10h00min, Abertura das mesmas ocorrerão no dia 23 de outubro de 2020 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 23 de outubro de 2020 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 07 de Outubro de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CDB37204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: Destituição da responsável pela Coordenadoria Municipal do Programa Leite de Todos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Destituir a servidora **PAULA MONALINA PAZ DE FREITAS,** portadora do CPF nº 315.851.998-42, da *responsabilidade pela Coordenadoria Municipal do Programa Leite de Todos* em parceria com a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5B839057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Exoneração da Diretora de Departamento de Assistência Social deste Município, PAULA MONALINA PAZ DE FREITAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar PAULA MONALINA PAZ DE FREITAS, portadora do CPF nº 315.851.998-42 e da Carteira de Identidade nº 32.467.237-8 SSP-SP, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Diretora de Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E2B7BA8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Valor máximo aceitável de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Após o processamento do Pregão Presencial comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa **JOSE BRAZ ODORICO BARBOSA ME,** inscrita sob o CNPJ nº11.577.942/0001-53, situada na Rua Baliza, nº 46, Estância – Recife/PE - CEP: 50.865-080. Com valor global anual de R$ 64.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2020.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:9CE57E2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 100/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 142/2020, **Processo Licitatório nº** 057/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 025/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de Indicadores Biológicos, Integradores Químicos, Teste Bowie & Dick com cessão em regime de comodato de 05 incubadores para leitura dos testes biológicos Padre Geraldo Leite Bastos. **Empresa**: **IS8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.597.921/0001-44, com sede na Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, 909 – Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.570-400, **Valor Total:** R$ 37.705,20, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:97C9A580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 016/FMS/2019**, Processo Administrativo n**° 139/FMS/2019, **Processo Licitatório n**° 030/FMS/2019, **Pregão Presencial n**° 017/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 06 de agosto de 2021, juntamente com o reajuste de 2,31% passando o valor contratual a ser R$ 156.841,23. **Empresa**: **BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.434.877/0001-20, com sede na Rua Professor Paes Leme, n° 151, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-460, **Valor Total**: R$ 156.841,23, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de agosto de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:86874F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 032/FMS/2018**, Processo Administrativo n**° 302/FMS/2018, **Processo Licitatório n**° 115/FMS/2018, **Dispensa n**° 012/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 16 de outubro de 2021, juntamente com o reajuste de valor do contrato, passando o valor contratual a ser R$ 21.467,76. **Locador**: **CACILDA CAPOZZOLI DE ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF/MF sob o n° 084.316.714-91, **Valor Total**: R$ 21.467,76, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de setembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:08E44E79

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 285/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 605/2020 – SMCRSP de 05/10/2020, CI nº 746/2020 – SEARH de 18/09/2020, Processo nº 14.072 – SEARH de 17/09/2020, folha de despacho protocolo nº 14.072 - COLEG/SEARH de 17/09/2020, Anexo Requerimento nº 14.072 - SEARH de 17/09/2020 e despacho GERHU de 06/10/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GENIVAL JOSE DA SILVA,** mat. nº **2786**, no cargo de **SERVENTE**, por **02 (dois) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:94574579

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de servidor da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.886 de 04 de janeiro de 2000 e nº 2.376 de 08 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o servidor da Guarda Municipal, de matrícula nº 31.099, durante o período de 06 (seis) dias – processo 042/2019, 033/2020 e 059/2020 por infringir o disposto no inciso XLII do art. 19 da Lei 2.376/07: faltar, sem motivo justificado, ao serviço de que deva tomar parte. Sanção: medida disciplinar de suspensão por infração de natureza grave.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2020.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS)

JOSÉ PAULO DE FARIAS MEDEIROS
Comandante da Guarda Civil Municipal (SMDS)

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2DAA884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
RELAÇÃO DOS GRUPOS ARTISTICOS DO EDITAL PLAY CULTURAL

Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	PF/PJ	Área de Atuação	Categoria
Farol da Vila	Marcos Ferreira de Moraes	08.894.801/0001-50	PJ	Música	Coletivo
Claudio dos Teclados	Claudiney Vieira de Lima	009.646.784-38	PF	Música	Solo
Banda Digital	José Bezerra de Araújo filho	29.583.992.0001-09	PJ	Música	Coletivo
Everton Sanfoneiro e Banda	Disraele Ferreira Inácio Pimentel	086.563.324-06	PF	Música	Coletivo
Forró Machuca	Elton Pimentel da silva	086.162.344-46	PF	Música	Coletivo
DJ Juninho – Joga Dança	Wilson Carneiro de Moura	108.892.024-19	PF	Música	Solo

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2020.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municial de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:190F0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 051/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 161/2020, **Processo Licitatório nº** 047/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 019/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos, para equipar a Escola Governador Eduardo Campos a ser inaugurada no bairro São Francisco. **Empresa**: **G H P S BARRETO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.103.616/0001-44, com sede na Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, 584, Sala 104, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.439-000, **Valor Total:** R$ 29.599,94, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:EA43544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 050/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 161/2020, **Processo Licitatório nº** 047/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 019/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos , para equipar a Escola Governador Eduardo Campos a ser inaugurada no bairro de São Francisco. **Empresa**: **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, 280 B, Centro, Atalaia/AL, CEP: 57.690-000, **Valor Total:** R$ 55.119,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5871A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 066/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 192/2020, **Processo Licitatório nº** 062/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 030/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas urbanas, nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **Empresa**: **W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.027.076/0001-12, com sede na Rua Alvinópolis, n° 537, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-000, **Valor Total:** R$ 19.900,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:7FBA0B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 053/PMCSA-SME/2020, **Processo Administrativo n**° 161/2020, **Processo Licitatório nº** 047/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico n**° 019/PMCSA-SME/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos, para equipar a Escola Governador Eduardo Campos a ser inaugurado no bairro São Francisco. **Empresa**: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.628.070/0001-38, com sede na Av. Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, **Valor Total:** R$ 798,89, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E4D0F801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n**° 093/PMCSA-SME/2017, **Processo n**° 074/PMCSA-SME/2015, **Concorrência n**° 005/PMCSA-SME/2015, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 05 meses, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2020. **Empresa**: **ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.954.262/0001-46, com sede na Rua Baltazar Passos, n° 142, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-290, **Valor Total**: R$ 6.199.948,49, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9FABE5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8° Termo Aditivo ao Contrato n**° 053/PMCSA-SME/2018, **Processo Administrativo n**° 151/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 048/PMCSA-SME/2018, **Concorrência n**° 004/PMCSA-SME/2018, **Natureza do Objeto**: Adequação de Planilha - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Adequação da planilha orçamentária de serviços contratados sem acréscimo de valor. **Empresa**: **SBC –**

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, 393 – Santo Amaro, CEP: 50.100-130, **Valor Total**: R$ 5.736.979,39, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:88F2D4A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 475/2020

PORTARIA N°. 475/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 474/2020 expedida em 02/10/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/10/2020.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 150/2020 com a Senhora **RUBIANA ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 100.016.484-54 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ALVES ESPÍNDOLA, com período de vigência do contrato, percorrendo de 07 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 07 de outubro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AAB813BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – DO PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018

A Secretaria de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE, através do Secretário de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE o Sr Everaldo Francisco de Almeida torna público o presente termo aditivo que tem por objetivo a prorrogação do Contrato nº173/2018, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018. Cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias públicas do município de Cachoeirinha/PE, junto à empresa VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.361.671/0001-46, instalada na Rua Padre Augusto Soares, 38, Bairro Novo – Gravatá/PE. Fica prorrogado pelo período de 05/10/2020 à 05/10/2021.

Cachoeirinha, 07 de outubro de 2020.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AB99977F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Calumbi comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação do **Processo Licitatório nº 019/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Auditório do Colégio Lourival Antônio Simões no município de Calumbi – PE.
Julgamento: Todos os participantes foram habilitados. Desde já o presidente marca para o dia 19 de outubro as 11:00hs a abertura dos

envelopes de propostas de preços, caso não haja manifestação de recurso.

Calumbi, 07 de outubro de 2020.

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
Presidente.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:66449A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, Errata do Aviso de Licitação referente ao**PL119/2020.TP014/2020.CPL, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, do dia 07/10/2020, onde se lê: 'Local e Data da Sessão de Abertura:**em22/**11/2020às 10h"; leia-se: "Local e Data da Sessão de Abertura:**em22/**10/2020às 10h". As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Informações Gerais:** OEdital poderá ser adquirido no site da prefeiturahttp://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE,07 de outubro de 2020 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8AF310B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2020. Chamada Pública nº 001/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar às Unidades da rede municipal de ensino. Contratada: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CNPJ 17.137.941/0001-74. Valor: R$ 171.143,00. Vigência. 26.08.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 07 de outubro de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:DDE29D0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2020. Processo nº 035/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de luminária em LED (Light Emitting Diode – Diodo Emissor de Luz), para instalação no Sistema de iluminação Pública do município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: S. A. DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI - CNPJ 28.541.206/0001-48. Valor: R$ 16.476,40. Vigência. 18.09.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 07 de outubro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:88957D9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2020. Processo nº 036/2020 – CPL. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de suprimentos de leitos de retaguarda, destinados a Secretaria de Saúde deste município. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 80.538,70. Vigência. 23.09.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 07 de outubro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:96065990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 061/2020

EXTRATO DE **1º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 061/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020** – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2020**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM ANTI-COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 31.556.536/0001-11**. O valor de **R$ 3.997,50 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** ora aditado corresponde aos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba (PE), 07 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D2187E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

Processo Nº: 022/2020 – Pregão Eletrônico nº. 012/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).** Início do acolhimento das propostas: 08/10/2020 às 12h:00min. Encerramento

do acolhimento e abertura das propostas: 22/10/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 22/10/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica BB nº 838904**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 06 de Outubro de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C8B3D32C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

Processo Nº: 023/2020 – Pregão Eletrônico nº. 013/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Serviços – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total **R$ 65.929,80 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 08/10/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/10/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 23/10/2020, às 08h45min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica BB nº 838926**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 06 de Outubro de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0BEEB492

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 / 2020 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 14/2020 neste 07 de outubro de 2020**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 08 de outubro de 2020 a 09 de novembro de 2020**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL:
O convocado deve aguardar contato da Secretaria de Administração referente ao dia agendado para perícia.

Está convocado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE ADMISNISTRAÇÃO

NOME: RENALDY ALVES DOS SANTOS FILHO
ENDEREÇO: RUA JOÃO VALERIANO, Nº 46, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE – CEP 56.800-000.
FONE: 87-99982-8802
E-mail: reyunited@yahoo.com

Carnaíba – PE, em 07 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2876C1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 203/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ALEXSSANDRA SIMPLÍCIO DA SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 01/10/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.10.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DF7D54E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 204/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - licença maternidade por 120 dias a servidora **EDLENE DA NATIVIDADE OLIVEIRA –** AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – a partir de 12 de Setembro de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 12.09.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4CA5428A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E O DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE CASA LAR, comunica que o supracitado processo foi declarado fracassado. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 08h00min às 12h00min e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 07/10/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:AF38F996

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tecido e aviamento para confecção de lençol para leitos de retaguarda COVID-19 e mascaras para doação a população na ação de combate ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: FRAZÃO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ nº. 32.548.947/0001-28, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, perfazendo a importância global o valor de R$ 74.108,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 07/10/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:365F3BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Refiro-me ao recurso interposto pela empresa **VOLKI CULTURAL LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.920.811/0001-07**, no qual em apertada síntese suscita o fato da referida empresa possuir a exclusividade na representação venda dos livros descritos no item 1 tanto do lote 03 como do lote 10. Após consulta realizada ao Jurídico do Município, verificou-se que de fato a descrição contida no TR - Termo de referência do procedimento, possuem inconsistências que eventualmente poderia levar à falhas no objetivo do certame, o que dessa forma fora recomendado o cancelamento dos itens ventilados e, por conseguinte retificado para posterior publicação, se ainda houver à necessidade, conquanto, resta nítido à perda do objeto do presente recurso o que dessa forma ratifico o cancelamento dos itens e declaro a perda do objeto apresentado no recurso.

Publique-se.

Chã Grande, 07 de outubro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:11DF345E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde Valor máximo aceitável: R$ 614.612,32 (Seiscentos e catorze mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos). Data e hora de abertura: 23/10/2020 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com .

Condado, 07 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:572AC08E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material/equipamentos necessários ao combate da COVID-19, visando atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado .Valor máximo aceitável: R$ 110.529,40 (Cento e dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) Data e hora de abertura 26/10/2020 às 09:00hrs. O edital Poderá ser obtido no sítio da Prefeitura Municipal de Condado, ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 06 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CCB05A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Cumaru, 28 de setembro de 2020.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o no 11.097.391/0001-20, com endereço à Rua João de Moura Borba, no 224, Centro, Cumaru/PE, CEP 55.655-000, neste ato, legalmente representado por seu procurador.

NOTIFICADA: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.o 26.889.181/0001-42, com sede na Avenida A, S/N, Gabão B, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, na pessoa de seu representante legal.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso no início do fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial no 005/2020, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE".

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, em 10/08/2020, esta edilidade homologou o Processo Licitatório epigrafado, no valor total de R$8.164,00 (oito mil cento e sessenta e quatro reais).

Não obstante a NOTIFICADA tenha firmado compromisso em obedecer estritamente as normas do edital e do contrato administrativo cumprindo o prazo estabelecido para o fornecimento dos materiais, até a presente data não foram entregues.

Apesar de reiteradas solicitações de materiais através de e-mail e telefone, a NOTIFICADA não forneceu qualquer resposta à NOTIFICANTE.

Diante do exposto, o Município NOTIFICANTE vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça os materiais solicitados, na forma estabelecida, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, especialmente na Lei 8.666/93.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a NOTIFICADA, não atenda à presente NOTIFICAÇÃO, a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

No mais, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

RENATO ELEOTÉRIO COSTA SANTANA
OAB/PE 46.725
Procurador Jurídico

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:5BCC7567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Cumaru, 28 de setembro de 2020.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o no 11.097.391/0001-20, com endereço à Rua João de Moura Borba, no 224, Centro, Cumaru/PE, CEP 55.655-000, neste ato, legalmente representado por seu procurador.

NOTIFICADA: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.o 28.541.206/0001-48, com sede na Avenida Brasil, no 1731a, Desterro, Abreu e Lima/PE, na pessoa de seu representante legal.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso no início do fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial no 005/2020, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE".

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, em 10/08/2020, esta edilidade homologou o Processo Licitatório epigrafado, no valor total de R$59.769,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais).

Não obstante a NOTIFICADA tenha firmado compromisso em obedecer estritamente as normas do edital e do contrato administrativo

cumprindo o prazo estabelecido para o fornecimento dos materiais, até a presente data não foram entregues.

Apesar de reiteradas solicitações de materiais através de e-mail e telefone, a NOTIFICADA não forneceu qualquer resposta à NOTIFICANTE.

Diante do exposto, o Município NOTIFICANTE vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça os materiais solicitados, na forma estabelecida, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, especialmente na Lei 8.666/93.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a NOTIFICADA, não atenda à presente NOTIFICAÇÃO, a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

No mais, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

RENATO ELEOTÉRIO COSTA SANTANA
OAB/PE 46.725
Procurador Jurídico

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:E506D8BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 015/2020, Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa nº 001/2020. Objeto: Prorrogação da vigência contratual em 01 (um) mês, referente à prestação de serviços de descontaminação com a utilização de peróxido a 1% em todas as áreas comuns das unidades relacionados no Termo de Referência Simplificado, conforme as especificações e quantitativos constantes do TR, de acordo com a proposta da contratada, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde no combate ao enfrentamento da pandemia COVID- 19. Contratada: BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO - ME. CNPJ: 33.614.013/0001-00. Vigência do Termo Aditivo: prorroga-se por 01 (um) mês, tendo por termo inicial a data de 29/08/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:23BA9837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 047/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 011/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 6: G D C da Silva Costa & Costa Ltda. CNPJ: 09.721.729/0001-21, pelo valor de R$48.750,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7: Med Farmace Distribuidora de Medicamento Ltda. EPP. CNPJ: 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$160.216,40.

Custodia, 09/09/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8F155462

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 048/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 012/2020, para Registro de Preços para aquisição de material permanente e equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 31: Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, pelo valor de R$2.000,00 Itens 10, 16, 24, 42: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 34.680.592/0001-51, pelo valor de R$5.309,97 Itens 23, 26: Cmed Distribuidora Ltda. CNPJ: 20.444.829/0001-90, pelo valor de R$12.940,00 Item 41: Magna Medica Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda.. CNPJ: 05.922.811/0001-63, pelo valor de R$6.190,00 Itens 25, 38, 39: Med Farmace Distribuidora de Medicamento Ltda. EPP. CNPJ: 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$14.454,10 Item 37: Odonto Hospitalar Ltda – ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$1.734,00 Itens 8, 19, 33: Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.478.023/0001-80, pelo valor de R$5.890,00 Itens 1, 7, 9, 17, 22, 32, 34, 46, 47, 49, 50, 51: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira – Dental Cajazeiras. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$15.453,10 Itens 4, 6, 11, 12, 14, 15, 27, 29, 30, 40, 54: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$82.729,47 Itens 13, 18, 20, 21, 28: Rita de Andrade Vieira. CNPJ: 10.719.048/0001-08, pelo valor de R$13.736,00 Item 5: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$1.200,00 Itens 2, 3: Tarcal Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Eireli. CNPJ: 24.237.168/0001-83, pelo valor de R$10.245,00.

Custodia, 07/10/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:446CA7B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 030/2020

ERRATA

Processo nº 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – Abertura realizada: 06/10/2020 às 09:00h. Objeto: **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Onde se lê: Ficam convocadas a comparecer as empresas licitantes: **JOSÉ PAULINO DA SILVA 02360591495, CNPJ 30.923.840/0001-97** e **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 97.545.946/0001-75 para nova abertura dos Envelopes de Proposta e habilitação no dia 17/10/2020 às 09:00hs, **leia-se:** Ficam convocadas a comparecer as empresas licitantes: **JOSÉ PAULINO DA SILVA 02360591495, CNPJ 30.923.840/0001-97** e **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 97.545.946/0001-75 para nova abertura dos Envelopes de Proposta e habilitação no dia 19/10/2020 às 09:00hs.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4AE6B4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994.
R E S O L V E:
I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**. O objeto licitado a empresa **1) LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 08.637.028/0001-46; Endereço: Rua Coronel Manoel Aires, 189, Centro, Exu-PE; Valor total dos itens ganhos: R$ **100.786,00 (Cem mil, setecentos e oitenta e seis reais).**

Exu-PE, 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6885CC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2020

CONTRATO Nº 268/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA JUNTO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LUMAGE & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.637.028/0001-46, Valor: R$ 100.786,00 (Cem mil, setecentos e oitenta e seis reais), Vigência: 31/12/2020, Data de assinatura: 05/10/2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9D206DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 12 (doze) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de outubro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Erotildes Maria Vieira dos Santos	**2019**	Tec Enferm	01/10 a 31/10
Roseane Medeiros Lima	**2111**	Tec Enferm	01/10 a 31/10
Maria Ferreira Barbosa dos Santos	**2397**	ACS	01/10 a 31/10
Ana Paula Ferraz de Santana	**2398**	ACS	01/10 a 31/10
Francisca Laurindo da Silva	**2403**	ACS	01/10 a 31/10
Maria das Graças Martins da Silva	**2415**	ACS	01/10 a 31/10
Ana Carla Belo da Silva	**2023**	Tec Enferm	01/10 a 31/10
Mônica Kadídjia Lacerda da Silva	**0503**	Sup Saúde	13/10 a 12/11
Maria das Graças Santana de Lima	**2115**	Odontóloga	01/10 a 31/10
Ivanil da Ribeiro dos Santos	**2436**	ACS	01/10 a 31/10
José Messias Rodrigues Costa	**2424**	ACS	01/10 a 31/10
Zulene Bezerra da Silva	**2379**	ACS	01/10 a 31/10

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de outubro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:C02007BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, Licitação BB Nº 839236 – Objetivo: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes da construção da Creche Pró-Infância tipo B, modelo FNDE, no bairro 03 Marias, no Município de Floresta.
Tipo: menor preço; **Início acolhimento de propostas**: 09/10/2020 às 08h00min; **Limite acolhimento de propostas:** 21/10/2020 às 10h00m; **Abertura das propostas:** 21/10/2020 às 10h00m; **Data e a hora da disputa**: 21/10/2020 às 12h00m através do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;
Valor estimado: R$ 308.487,75 (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 08h00min às 14h00min, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE, ou pelo email: cplfloresta2018@gmail.com, ou ainda pelo site: www.licitacoes-e.com.br. Quaisquer informações podem ser solicitadas através do telefone (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 07 de outubro de 2020.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:CB38DBF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0204/2020 DE 15 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA – Autoriza a realização de aditivos aos contratos de Professores por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1°- Autorizar a realização de Termos Aditivos aos Contratos dos Professores: **Maylon Dieferson Silva de Sobral** (Contratos nº 001/2020), a partir do dia 07 de agosto de 2020, alterando o objeto, prazo contratual e contraprestação; e **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino** (Contrato nº 003/2020), a partir de 13 de agosto de 2020; alterando prazo contratual do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFA5841A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – AMSTT

Contrato nº 005/2020, Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT – CNPJ/MF nº 10.742.298/0001-69. Contratado: **PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 05.065.380/0001-66. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários para atendimento das necessidades desta Autarquia. Valor Global: **R$ 17.455,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Prazo de Vigência: 06 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor/Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F9E0BB5

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 033/2020

Institui o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, para o biênio 2020/2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.801/96, Regimento Interno e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2020 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 32/2020, a Comissão da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades de Assistência Social, representantes dos trabalhadores do SUAS e representantes de usuários e organizações de usuários para atuação no CMAS no biênio 2020/2022.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2° - O credenciamento de eleitores e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil serão realizados no período **de 09 de outubro de 2020 a 09 de dezembro de 2020**, no horário das 08h às 14h, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Casa dos Conselhos, na Rua Ernesto Dourado, n.º 890 - Heliopolis, Garanhuns - PE.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Art. 3° - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:
– Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
– Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
– Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
– Documento comprobatório apenas para inscrições de **usuários e trabalhadores,** tanto como eleitores quanto como candidatos.
– Declaração de compromisso (apenas para inscrições de **candidatos**), segundo modelo disponível no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1° Será admitida a inscrição por procuração;
§ 2° Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2018-2020 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2020-2022, podendo apenas se credenciar como votantes.

Art 4.– São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social;

DA COMPOSIÇÃO
Art. 5° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I - 02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários;
II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;
III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 6° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.
II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01(um) ano, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.
III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único –Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

- Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);
- Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS no mínimo há 01(um) ano;
- Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
Art. 7° - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição de candidatos e eleitores e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 8° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de Resolução a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos, até o dia **13 de novembro de 2020**, e pelo Diário Oficial do Município.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até o dia **20 de novembro de 2020** em Resolução a ser fixado na sede da Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns e via correspondência eletrônica.

DA ELEIÇÃO
Art. 9º - A eleição se realizará no dia **04 de dezembro de 2020**, no período da 09h00min às 12h00min, na sala de reunião da Casa dos Conselhos**,** situado à Rua Ernesto Dourado, n.º 890 – Heliópolis – Garanhuns.

Art. 10 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os candidatos e eleitores devidamente inscritos conforme Artigos 2º, 3º e 4º.

§ 1º - Serão votadas as entidades/organizações e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderão votar em Assembleia Geral, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:
– O Representante indicado pela entidade/organização junto à Comissão Organizadora, nos termos o art. 2º deste regulamento; OU
– O Representante Legal da entidade/organização.

Art. 11 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 12 - No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo:
I – Nome dos candidatos habilitados por segmento;
II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 13 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CMAS.

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizarão o processo de eleição.

Art. 14 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 15 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 16 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por 04 membros da comissão organizadora.
§ 2° - As entidades/organizações candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;
§ 3° - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes do seu segmento;
§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será
computado como um único voto.
§5°- Os candidatos só poderão votar no segmento para o qual se inscreveram. Os demais, apenas

votantes, indicarão na sua inscrição em qual segmento votará.

Art. 17 - Serão consideradas nulas as cédulas:
- Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art.16 § 3°;
- Que não correspondam ao modelo oficial;
- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 18 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 19 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2020/2022.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas a ele destinadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) mais votado(s) não eleito(s) em outro segmento. Permanecendo vacância, caberá à Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de usuários, o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 3º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos;
§ 4º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 20 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Eleitoral que será aprovado no dia da eleição entre os representantes do CMAS e os credenciados para o processo eleitoral presentes na Assembleia.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 28 de setembro de 2020.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente Interina do CMAS

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral CMAS – Gestão 2020/2022	
DATA	**ATIVIDADE**
09/10/2020 à 09/11/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas
10/11/2020 à 11/11/2020	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas pela Comissão Eleitoral
Até 13/11/2020	Publicação no D.O da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitados para eleição.
16/11/2020 à 17/11/2020	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
Até 20/11/2020	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
04/12/2020	Eleição
Até 10/12/2020	Prazo para publicação do resultado das eleições do CMAS.
16/12/2020	Posse pelo Prefeito do resultado da eleição

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0EFEE195

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - PMG

Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico da Rua da Liberdade no Bairro de Heliópolis – Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 758.563,19. Abertura: 26/10/2020, às 10:00h (Horário de Brasília)**, **Transmitida (Ao vivo), por meio do canal da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Prefeitura de Garanhuns/PE, através do Acesso: https://www.youtube.com/watch?v=0B2ds7TVXY8**. Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, na CPL, situada à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87) 3762-7019, ou ainda no E-mail: pmg.licitacao@gmail.com.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05B0057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2222/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO CARLOS TEIXEIRA NETO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3020**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2019 a 22/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25F3B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2223/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA TEREZA DE JESUS, Berçarista,** Matrícula **nº 30737**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2019 a 12/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40752B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2224/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALLY IZABELA DE OLIVEIRA BERNARDO, Assistente Social,** Matrícula **nº 11124**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/07/2019 a 25/07/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48D3A23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2225/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NAIR DE BARROS MONTEIRO, Cozinheira,** Matrícula **nº 30758**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2019 a 15/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13FF4CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2226/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7410**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2019 a 26/07/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF384D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2227/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILENE FERREIRA BERNARDO**, Agente de Disciplina, Matrícula **nº 9029**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU IRMÃO: ANANIAS FERREIRA BERNARDO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/072019 a 29/07/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE808491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2228/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILENE FERREIRA BERNARDO**, Agente de Disciplina, Matrícula **nº 9029**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SUA MÃE: HELENA FERREIRA BERNARDO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/07/2019 a 06/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE0BF9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2229/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 231/2002–SA

ONDE SE LÊ:

AVERBAR o registro na ficha funcional de IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA, Professora com Licenciatura, matrícula n° 2352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado na Empresa Sostenis Monteiro Cavalcanti Ltda ME, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município n°055/2002, de 26.02.2002, no período de 01.09.1979 a 30.04.1985 **e 01.03.1986 a 31.07.1995**, no total de (15) quinze anos e (01) um mês.

LEIA-SE:

AVERBAR o registro na ficha funcional de IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA, Professora com Licenciatura, matrícula n° 2352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado na Empresa Sostenis Monteiro Cavalcanti Ltda ME, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município n°055/2002, de 26.02.2002, no período de 01.09.1979 a 30.04.1985, **e como autônoma no período de 01.03.1986 a 31.07.1995**, no total de (15) quinze anos e (01) um mês.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C00CF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2230/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **LENICE MARIA COUTO, Professora,** Matrícula **nº 7169**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, no período de 10/03/1980 a 05/06/1994, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (14) catorze anos (02) dois meses** conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Correntes-PE em 31/07/2019 e parecer da Procuradoria Geral do Municipio de 20 de agosto de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38F50C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2231/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **VALDEMIR ALMEIDA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5137**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS, no período de 03/02/1998 a 21/12/2000, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (02) dois anos, (10) dez meses e (29) vinte e nove dias** conforme certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Caetés-PE em 30/07/2019 e parecer da Procuradoria Geral do Municipio de 26 de agosto de 2019, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretario de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0362D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2232/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 002/95–SA

ONDE SE LÊ:

CONCEDER, A NEILSON JOSÉ FONSECA FALCAO, Médico, Matrícula n° 00814, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença sem vencimento, para trato de assunto particular por um período de 02 (dois anos) de acordo com os termos do artigo 91 § 1° da lei 8.112 de 11.12.90 e artigo 8° da lei municipal 2.642 de 26.04.93, com vigência retroativa de **01.06.94 a 01.06.96**.

LEIA-SE:

CONCEDER, A NEILSON JOSÉ FONSECA FALCAO, Médico, Matrícula n° 00814, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença sem vencimento, para trato de assunto particular por um período de (01) um ano e (05) cinco meses de acordo com os termos do artigo 91 § 1° da lei 8.112 de 11.12.90 e artigo 8° da lei municipal 2.642 de 26.04.93, com vigência retroativa de **01.01.95 a 01.06.96**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F52D9F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2233/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELENA PEREIRA MATIAS**, Técnica em Enfermagem, Matrícula **nº 90809**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: CICERO MATIAS DA SILVA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2019 a 08/02/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39D7C55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2234/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSILIA LUCIA DE OLIVEIRA LINS, Cuidador de aluno com necessidades especiais,** Matrícula **nº 13765**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **Cartorio e Tabelionato Leônia Gama 6° Ofício, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/06/2019 a 14/06/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:886AE192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2235/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1612/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a PAULA CHRISTIANE ALVES DE FARIAS, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula n° 2398, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, com vigência a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

LEIA-SE:
CONCEDER a PAULA CHRISTIANE ALVES DE FARIAS, **Enfermeira**, Matrícula n° 2398, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, com vigência a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C07FF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2236/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1227/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **5101**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por (07) sete dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 19/05/2018 a 25/05/2018.

LEIA-SE:

CONCEDER a CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **5102**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por (07) sete dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 19/05/2018 a 25/05/2018.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A10C408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2237/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 814/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a GILVAN BARBOSA FERREIRA, Agente de Endemias, Matrícula n° 7370, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **17/02/2016 a 17/12/2017**, com vigência a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018.

LEIA-SE:

CONCEDER a GILVAN BARBOSA FERREIRA, Agente de Endemias, Matrícula n° 7370, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **17/12/2016 a 17/12/2017**, com vigência a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82D6D5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2238/2019–SAD

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 2460/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a CLODOALDO NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 4199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **01/10/2018 a 01/10/2019**, com vigência a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019.

LEIA-SE:
CONCEDER a CLODOALDO NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 4199, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **01/10/2017 a 01/10/2018**, com vigência a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:660189E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2239/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1178/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **JOSSANE DA SILVA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 13340, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a SEU FILHO(A): ANA MARCELA DA SILVA MOURA - 19/10/2011, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de 01 de maio de 2018.

LEIA-SE:

CONCEDER a **JOSEANE DA SILVA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 13340, lotado(a) na Secretaria de Educação, pagamento de salário família, referente a SEU FILHO(A): ANA MARCELA DA SILVA MOURA - 19/10/2011, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de 01 de maio de 2018.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50E2F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2240/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 559/2018–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a CICERO FAUSTINO DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula n° 1153, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2017**, com vigência a partir de 01/05/2018 a 30/05/2018.

LEIA-SE:

CONCEDER a CICERO FAUSTINO DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula n° 1153, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **01/04/2017 a 01/04/2018**, com vigência a partir de 01/05/2018 a 30/05/2018.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4330FCF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 012/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Nat. Obras**. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZ DAS ALMAS, NA AVENIDA RUI BARBOSA, GLÓRIA DO GOITÁ/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável**: R$ 221.316,26. **Da abertura:** A licitação ocorrerá em local amplo e aberto, tomadas todas as precauções de distanciamento, de no mínimo, dois metros de distância entre os participantes, com vistas à prevenção de contágio pelo coronavirus e ocorrerá no seguinte endereço: Auditório Municipal, situado na Rua Cleto Campêlo, nº 432, Centro, nesta cidade. **Data e horário da abertura:** 26/10/2020, às 09:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, no Portal da Transparência do Município ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:6EF8A40C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 001/2020

- Processo Licitatório nº 033/2019.
- Tomada de Preços nº 009/2019.
- Contrato nº 001/2020.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de Iati/PE, através da secretaria de viação, obras e serviços urbanos.

- Contratado: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10.
- Prazo Acrescido: 112 (cento e doze) dias.
- Nova Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 10/01/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de setembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0078A6EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2020–CPL – Pregão Eletrônico nº 010/2020. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição de medicamentos de farmácia básica, incluindo medicamentos controlados, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R$ 806.637,70. Data/horário de início da sessão de disputa: 22/10/2020, às 09:00 horas. Informações no site https://bll.org.br/, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 07 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:BE591D55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 029/2020

O Secretário da Fazenda do Município de Igarassu-PE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, em favor da empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - CONCEITO FISCAL , inscrita no CNPJ 08.618.474/0001-03, com proposta no valor global de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), consultoria técnica contábil de interesse da administração publica municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE., fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 e Artigo 2º da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Igarassu, 16 de setembro de 2020.

HERCÍLIO VICTOR NETO
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:82FA99C0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMI 006/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Educação, torna público a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMI 006/2020**, cujo objeto é a Aquisição com Entrega Parcelada de Kits de Alimentação e Kits de Limpeza, para distribuição ao Alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência da paralização das aulas devido à Pandemia do COVID 19, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 7.056.098/0001-48, vencedora dos Lotes: 01 e 02 (KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), com o valor total de R$ 1.263.600,00 (Um milhão duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) e **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.693.777/0001-96, vencedora dos Lotes: 03 e 04 (KITS DE LIMPEZA), com o valor total de R$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos reais). O Valor Global da Licitação foi de R$ 1.474.200,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

Igarassu, 07 de Outubro de 2020.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:0E6D624B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2020 ROSILDA GUEDES DA SILVA - SUSPENDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 041/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RETIFICA

1 - Onde se lê Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Rosilda Guedes da Silva, Professora, Mat. 9705,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **1 (um) mês, de 01 de Agosto de 2020 a 30 de Agosto de 2020.)**

2 – Leia-se, considerando requerimento da servidora e autorização da Secretaria de Educação, cancelamos o gozo da licença prêmio no período de **1 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020**.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Setembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:EE584D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição com instalação de aparelho de Raio-x fixo/digital com processadora automática para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
Abertura: 20/10/2020 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 07 de outubro de 2020.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:80A79C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

Torna público através da Pregoeira do Município de Itaíba, o resultado do julgamento de habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo menor preço por item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tendo em vista que, após análise dos documentos de habilitação das empresas C DE A FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99, habilitada em 02/10/2020, e da empresa ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.137.518/0001-68 e S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.541.206/0001-48. foi solicitado parecer técnico contábil quanto aos balanços patrimoniais. Recebido o parecer, esta comissão se reuni para deliberar sobre o resultado da análise dos documentos das empresas ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI e S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI. A pregoeira, acolhendo o parecer técnico contábil, decide INABILITAR as empresas ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI e S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI, por não cumprirem a exigência da alínea "d" RELATIVO A QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO-FINANCEIRA, por não apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Abre-se prazo de recurso administrativo de 03 (três) dias úteis aos manifestantes, querendo, apresente as razões no Protocolo Geral, conforme edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo das recorrentes.

Itaíba, 08 de setembro de 2020.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AB541554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00017/2020
Modalidade: Pregão Presencial n.º. 00002/2020

Vistos etc.

A Comissão de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão para continuidade da Licitação em epígrafe será realizada no dia 09/10/2020, às 09h:00min, por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/jxy-wjvf-rmk.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 07 de Outubro do ano de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:424D3846

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO Nº 05/2020 ADITIVO Nº 01/2020

Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPETIM e a ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE ITAPETIM – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS para execução do Programa de prevenção ao COVID-19.

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor **ADELMO ALVES DE MOURA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE ITAPETIM,** inscrita no CNPJ sob nº 32.593.611/0001-87, com sede na Rua Paulino Soares, n.º. 87 - Centro – Itapetim (PE), neste ato representado pela sua Presidente, a senhora Maria Janieli Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º. 033.908.584-

31, RG n.º. 5483225 SDS/PE, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração, sujeitando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a alteração na Cláusula Terceira e na Cláusula Quinta do Convênio n.º. 05/2020, de 18 de Maio de 2020, as quais passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE para execução do objeto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:
– Primeira Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/06/2020;
– Segunda Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/07/2020;
– Terceira Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/08/2020;
– Quarta Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/09/2020;
– Quinta Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/10/2020;
– Sexta Parcela: R$ 4.000,00, prevista para 10/11/2020;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do presente termo será de 18 de maio de 2020 até 10 de novembro de 2020.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Itapetim -PE, 10 de Agosto de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito
Fundo Municipal De Saúde De Itapetim
JUSSARA ARAUJO DE SIQUEIRA
Secretária/Gestora
Associação de Socorristas Voluntários de Itapetim
MARIA JANIELI SILVA FERREIRA
Presidenta

Testemunhas:

_____
Id. n°:
CPF n°:

_____
Id. n°:
CPF n°:

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E85B60EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Inova Construções e Empreendimentos Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 06/2019". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 3.895,59 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 67.256,95 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), perfazendo um percentual de 6,15%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 07 de Outubro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Inova Construções e Empreendimentos Eireli– Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:788D828C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00024/2020. Processo Nº: 00044/2020. CPL. Obra. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de uma quadra no Sítio Santo Agostinho. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$96.205,82.

Itapetim, 07/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:05987CE4

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00044/2020. CPL. Dispensa Nº DV00024/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de uma quadra no Sítio Santo Agostinho. Valor: R$99.607,99.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Valdeir Laurentino de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 07/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7E96741E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00044/2020. CPL. Dispensa Nº DV00024/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de uma quadra no Sítio Santo Agostinho. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 07/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FC3EC152

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2020. Processo Nº: 00044/2020. CPL. Dispensa Nº DV00024/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de uma quadra no Sítio Santo Agostinho. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria de Infraestrutura Programa Orçamentário: 1012 - Construção de Ginásio/Quadras Elemento de Despesa: 4490.51 99 124 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado:

Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$96.205,82. Vigência: de 07/10/2020 a 07/04/2021.

Itapetim, 07/10/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D2F77A47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020 - PROCESSO 193/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA HIDRÁULICA RETRO ESCAVEIRA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA.** Julgamento: "GLOBAL "

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 21/10/2020, as 09:00.

Valor estimado R$ 570.714,00 (quinhentos e setenta mil, setecentos, setecentos e quatorze redais).

Itapissuma, 07 de outubro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0943A222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LEI MUNICIPAL Nº 684/2020

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;

II – a estrutura e a organização do orçamento;

III – as alterações na legislação tributária do Município;

IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;

VI – a participação da população e das audiências públicas;

VII **–** a celebração de operações de crédito;

VIII – as disposições gerais.

IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Jataúba executará, no exercício de 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;

II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;

III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;

IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;

V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;

VI - Promoção dos Direitos da Juventude;

VII - Promoção dos Direitos da Mulher;

VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais;

II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – Responsabilidade na gestão fiscal;

II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2017, 2018 e 2019, bem como as estimativas para 2020 e 2021;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2019, a fixada para 2020, e prevista para 2021;

III – Quadro de descriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II- Unidade Orçamentária;

III- Função;

IV- Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§5º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I- Categoria Econômica;
II- Origem;
III- Espécie;
IV- Desdobramento; e
V- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1;

II- Receitas de Capital – 2;

III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e

IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas

padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2021, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2021.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução

Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2021, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2021 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2020;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2° Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1° conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5° O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7° As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1° Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a

concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2021, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) números de processos;

c) números de precatórios;

d) data da expedição dos precatórios;

e) nome do beneficiado;

f) valor do precatório a ser pago;

g) data do trânsito em julgado; e

h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2020, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2020;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2020, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2021, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2021, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2021, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 375, de 08 de julho de 2020, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79 . Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba (PE), Gabinete do Prefeito, quinta-feira, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:23F23373

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 014/2020 – Dispensa de Licitação nº. 002/2020, que tem por objeto a "**Contratação de empresa do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jataúba com vistas ao fornecimento dos Kits a 3.400 alunos, com entrega imediata**, conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos neste Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **ISMAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME**, CNPJ nº 30.308.240/0001-19, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 014/2020, e que as aquisições serão formalizadas com a empresa que apresentou os menores preços para todos os itens, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 002/2020**, e autoriza a contratação direta da empresa **ISMAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.308.240/0001-19, com o fito de **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jataúba com vistas ao fornecimento dos Kits a 3.400 alunos, com entrega imediata**, preço valor global de R$ 177.412,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais), para o fornecimento dos itens 01 a 12, observados os valores unitários consignados no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do fornecedor e valor emitido pela CPL.

Jataúba (PE), 06 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:7BF1F8AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2020
O Município de Jatobá torna público o **PL nº 067/2020 – PE *nº 011/2020***, *cujo objeto* é a **aquisição de veículo automotor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá – PE.** Valor global estimado R$ **97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais)**. Abertura **15/10/2020 às 08h30**. Os interessados poderão acessar e fazer download do texto integral do edital nos endereço eletrônico http: bnc.org. BR/ Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: http://www.jatoba.pe.gov.br/p/avisos-de-licitacao/licitacoes-em-andamento ou na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:DA545488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 Objeto Nat. Compra. **OBJETO:** Aquisição de Câmaras Refrigeradas para armazenamento de vacinas, kits e medicamentos destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, do município de João Alfredo – PE. Valor: **R$ 23.316,82**. Início do acolhimento das propostas: 08/10/2020, às 08h30m. Limite para acolhimento das propostas: às 08h30m do dia 23/10/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2020, às 08h30m. Início da sessão de disputa: 23/10/2020, às 10h30m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 838956**. Outras informações: Fone: (81) 3648-1156, atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da CPL II, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, ou pelo e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro CPL II

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7E3C6E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 41/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
Considerando que a União através do **Decreto Legislativo Nº. 6**, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;
Considerando a **Portaria nº. 188,** de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando a existência de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, expedida pelo Ministério da Economia, através da Secretaria do Tesouro Nacional;
Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios;
Considerando o Decreto Municipal de calamidade pública;
Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município;
Considerando os Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco de números: 48.809, 48.810, 48.830, 48.832, 48.833, 48.834, 48.835, 48.836, 48.837, 48.857, todos publicados no mês de março de 2020;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
Considerando a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);
Considerando a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.
Considerando o art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o art. 44, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando os impactos orçamentários e financeiros gerados pelas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus determinadas pelos Governos Federal e do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento dos efeitos da pandemia da COVID-19, no setor cultural, e em função do que determina a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural:

02.05 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
1339224702.276 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
33903100 – Premiações Culturais, Artisticas, Científica, Desporto e Outra 110.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
33904100 – Contribuições 30.000,00
Total 160.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações discriminadas abaixo:

02.01 – Gabinete da Prefeita
0412202002.201 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete
33901400 – Diárias – Civil 28.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Total 48.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
0412202102.207 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33901400 – Diárias – Civil 18.000,00
Total 18.000,00
02.05 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
1339224702.221 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33901400 – Diárias – Civil 25.000,00
Total 25.000,00
02.05 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
1545132302.231 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33903000 – Material de Consumo 18.000,00
1545232502.233 – Manutenção da Limpeza Pública
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 51.000,00
Total 69.000,00
Total Geral 160.000,00

Art. 3º As despesas ocorreram pela fonte de recurso do Governo Federal COVID-19 (Cultura).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:53C34256

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
DECRETO Nº 42 / 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6 de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;´
Considerando a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "**Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;
Considerando o Decreto Municipal n°
07 de 16 de março de 2020, e modificações posteriores que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;
Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e modificações posteriores que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;
Considerando que a Lei Federal nº 14.017. de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
Considerando que o Decreto nº 10.464. de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n º 006, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Lagoa do Carro receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 157.172,43 (cento e cinquenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
Parágrafo único. A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto junto à Comissão Municipal de Cultura, criada no artigo 10º desde decreto deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Lagoa do Carro.
Art. 3º Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas, e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Art. 4º Compete à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
Parágrafo Primeiro Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser Lagoenses do Carro natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, pessoas jurídicas e grupos, espaços ou coletivos culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência, sede ou atuação em Lagoa do Carro, há, pelo menos, 1 (um) ano.
Parágrafo Segundo - Os beneficiários dos recursos previstos no neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura ou em um dos cadastros previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.
Parágrafo Terceiro O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.
Parágrafo Quarto - A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, através de publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no cadastro.
Parágrafo Quinto - A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra à comprovação de irregularidade na documentação.
Parágrafo Sexto - O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco, e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO
Art. 5° O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá seus valores e quantitativo de beneficiários definidos por meio de edital e/ou chamamento público.
Parágrafo Único. Cada Edital e/ou Chamamento terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.
Art. 6º Farão jus ao subsídio previsto no art. 3º deste Decreto as entidades que estejam com suas atividades interrompidas em função da pandemia da COVID-19 e que comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:
a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

Parágrafo Primeiro - 2º As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Parágrafo Terceiro - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e as respectivas entidades.

Parágrafo Quarto - Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Parágrafo Quinto - Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §4º do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Sexto - Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 7º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Lagoa do Carro, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Parágrafo Segundo - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Parágrafo Terceiro - O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e pontões de cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
VII – Terreiros de Candomblé;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical;
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Associações Artesanais
XXVII – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da criação de editais de premiações. Edital de Prêmio: pessoas físicas e jurídicas R$ 157.122,43.

Parágrafo Primeiro - Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.

Parágrafo Segundo - Para participar dos editais estabelecidas no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal, Estadual e Federal de Cultura.

Parágrafo Terceiro - Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Lagoa do Carro.

Parágrafo Quarto - Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação e Resolução, serão excluídos no processo de seleção.

Parágrafo Quinto - É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV
COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10 Fica criada Comissão Municipal de Cultura competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Aldir Blanc no Município de Lagoa do Carro, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 8º deste Decreto;

III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.
Parágrafo Primeiro - A Comissão Municipal de Cultura de que trata o "caput" será composta pelos seguintes integrantes:
I – Secretária Municipal de Cultura, que a presidirá;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento de Cultura Popular;
V – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Artesanato;
VI – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Audiovisual;

Parágrafo Segundo - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Comissão Municipal de Cultura ou por intermédio à Secretaria de Turismo e Cultura de Lagoa do Carro, pelo e-mail secretariadeculturalagoaodocarrodocumentos@outlook.com
Art. 11. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço http://lagoadocarro.pe.gov.br/
Art. 12. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020, em âmbito local.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Lagoa do Carro, 02 de setembro de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:29A5A353

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA N° 052 /2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro das determinações da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a nomeação de Comissão Temporária para execução conjunta do auxílio emergencial da cultura previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
CONSIDERANDO, por base o Decreto Municipal nº 42/2020 de 02 de Setembro de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de repercussão local, estadual e nacional, decorrente da pandemia internacional do coronavírus, bem como, considerando, a sanção da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem implementadas durante o estado de calamidade púbica, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de criação da Comissão Temporária, composta por representantes de vários segmentos culturais do Município de Lagoa do Carro que terão a função de auxiliar a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, no acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários deste auxílio emergencial aos profissionais da cultura deste município,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Comissão Municipal de Cultura para acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários do auxílio emergencial aos profissionais da cultura local, conforme segue abaixo:

Risolange Rodrigues da Silva, casada, RG: 7.038.035 SDS/PE, CPF: 066.159.084-41 residente à rua Luiz Otávio Guerra, nº104- Lagoa do Carro-PE- Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto que presidirá a Comissão;

Edivane Maria de Morais Silva, viúva, RG: 5263392, CPF: 733.609.964-53, residente à Rua José Francisco de Oliveira, nº 37, Bairro Novo, Carpina-PE como representante da Secretaria de Assistência Social do Município de Lagoa do Carro;
Maria José de Souza Feliciano, casada, RG: 4.086.581, CPF: 770.2080.44-20, residente no Loteamento Jardim Soledade nº 02, Lagoa do Carro- PE, como representante da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Carro;
Luiz Fernando Frutuoso Felipe, casado, RG: 8.132,367 SDS/PE, CPF: 089.804.794-33, residente no Loteamento José Fernando Lobo, nº191, Lagoa do Carro-PE, como representante da sociedade civil no segmento de Cultura Popular;
Maria José Barbosa de Souza Aquino, casada, RG: 1.032.237 SSP/PE, CPF:166.509.804-04, residente à Rua Mathias José, Nº 88, Lagoa do Carro- PE como representante da sociedade civil no segmento do Artesanato;
Wilson José da Silva Filho, solteiro, RG: 7.950.564 SDS/PE, CPF: 078.662.364-02, residente no Loteamento Casa Nova, nº 311- Lagoa do Carro/PE como representante da sociedade civil no segmento de Audiovisual;

Art. 2º. - A presente Comissão Temporária terá assessoramento e dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e vigorará no prazo que durar o estado de emergência previsto no normativo municipal Decreto n. 08/2020, do dia 17 de março de 2020, ou outro prazo que o venha substituir.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro, 02 de setembro de 2020.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:80F142FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, com sede à Rua: João Vital Guedes, N°166, Bairro: Centro, Juazeirinho-PB, CEP:58.660-000 inscrita CNPJ/NP sob o nº 27.636.436/0001-28**
OBJETO: Aquisição de Ensiladeiras para atender as necessidades do município de Lagoa do Ouro/PE
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2020. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados no dia 09/10/2020, pela Secretaria de Agricultura.

Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A secretária de Saúde dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:

A empresa **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI** celebrou com o Município de Lagoa do Ouro o Contrato Administrativo nº 159/2020 (conforme Edital nº 18/2020 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição de ensiladeiras.*"*
Conforme estabelecia o Edital:
10.0 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pele Secretária de Agricultura.
Além disso, a empresa **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 159/2020, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 18/2020, Contrato Administrativo nº 159/2020, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.
Sem mais para o momento.

Lagoa do Ouro, 07 de outubro de 2020

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:FC19D845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMDA PÚBLICA Nº 004/2020

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino no período da pandemia do Corona Vírus, no valor de R$ 115.250,00 (cento e quinze mil, duzentos e cinqüenta reais).
Data do Credenciamento: Do dia 08 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020 das 09:00 as 12:00 horas.
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38 - Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone - fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 07 de outubro de 2020.

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Sec. de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BBC21A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2020 LICITAÇÃO Nº 839295
Objeto Aquisição de cadeiras de rodas e muletas para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 08/10/2020 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 16/10/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 16/10/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 16/10/2020. Valor (R$): 88.800,00
Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 07 de outubro de 2020

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:E2127259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Processo Licitatório Nº 014/2020. Pregão Eletrônico Nº 007/2020. CPL. Aquisição para fornecimento parcelado de 500 (quinhnetos0, teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IGG/IGM, para do COVID-19, decorrente da pandemia do coronavírus, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e decretos Municipais Nº 928 de 27 de março de 2020 e Nº 923, de 17 de março de 2020. EMPRESA VENCEDORA: **F.F. SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR.** Inscrita no CNPJ: 34.831.376/0001-60. Valor **R$ 14.995,00 (catorze mil, novecentos e noventa e cinco reais).** Vigência: de 04/09/2020 a 03/09/2021.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CA46D4AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018

Processo Licitatório Nº 013/2018. **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via link, dedicado para acesso à rede mundial de computadores, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas. EMPRESA VENCEDORA: **MW TWLWCOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES DO AGRESTE-ME.** Inscrita no CNPJ: 27.423.609/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93**.**

Lagoa dos Gatos, 09 de setembro de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:16D98EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

R.H.

Tendo em vista a minha assunção no cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa dos Gatos/PE por força do afastamento por motivo de férias da titular e adjunta da pasta, e levando em consideração à conclusão do presente feito administrativo nº 001/2020, entendo por necessário enfrentá-lo e mais do que isso, apresentar decisão administrativa.

Há de ser pontuado que a administração pública deve ser pautada pelo princípio constitucional da impessoalidade e que os atos políticos devem ser frontalmente afastados dos seus expedientes, e imbuído no meu compromisso e espírito público, consigno desde já que a presente decisão será remetida ao Ministério Público de Pernambuco, para que seja analisado toda e qualquer conduta praticada no presente feito, em respaldo às garantias constitucionais e mais do que isso, ao interesse social e da coletividade.

Há também de ser pontuado que paira sobre esse processo administrativo uma nuvem de incertezas e insegurança por se tratar de pedido de revisão de ato demissional ocorrido nos idos de 2015 e alvo de enfrentamento no presente ano.

E como estamos a tratar de interesse público convém sinalizar que a política não norteia apenas o presente feito em sua horrenda judicialização através dos processos nº 78-11.2020.8.17.2890; 32-40.2020.8.17.9480 , mas sim, desde o nascedouro desse imbróglio, eis que a gestão passada possuía nítido interesse político em ver prejudicado o então pré-candidato e hoje prefeito da cidade, basta observar o site do TRE/PE, uma vez que fora candidato a vice prefeito nas eleições de 2012, razão porque, registrado esse fato, por ser público e notório, temos que enfrentá-lo no âmbito da estrita legalidade dos preceitos que regem a administração pública.

Pois bem, eleito prefeito da cidade, o servidor demitido em 2015, segundo ele em seu pedido de revisão, sem justo motivo e ou sequer conhecimento, observando por óbvio pretensos prejuízos de natureza pessoal ou eleitoral buscou em seu gestão revisar o ato e nesse passo, nasce por si só, o levantamento das dúvidas de que os interesses pessoais e políticos, novamente, poderiam prevalecer.

E porque o termo novamente? Porque se o ato administrativo construído com o fito de demitir, Portaria GP nº 464/2015, Processo Administrativo nº 003/2015, teve nítido viés político, não há que afastar que o presente feito também possua e isso não é crime, e mais ainda, se respeitado os procedimentos legai não há o que falar em conduta improba.

Pois bem, feito essa narrativa com vistas a escancarar que mesmo que haja interesse político não haverá de se contaminar um procedimento administrativo ou muito menos necessariamente levar ao crivo do Judiciário é que entendo ser relevante e oportuno enfrentar e resolver esse impasse, ainda nessa gestão pública.

Da análise dos autos originários percebe-se que o ato conclusivo que levou a demissão do senhor EDMILSON MORAIS PEREIRA teve por base a ouvida de depoimentos sem que fosse oportunizado a presença de um defensor dativo, afinal, já temos sedimento na jurisprudência administrativa que, com o intuito de garantir princípios constitucionais imprescindíveis, como a ampla defesa e o contraditório, que o STJ, reiterando o que já vinha sendo amplamente difundido entre a grande maioria dos tribunais do nosso país, aprovou no dia 14 de setembro de 2007, o enunciado nº. 343 da súmula da jurisprudência predominante na Terceira Seção daquela Corte. A Súmula tem a seguinte redação:

"É obrigatória a presença de advogado em todas as fases do processo administrativo disciplinar".

Não há o que tergiversar ou polemizar, não o que espernear, há de ser honesto com o enfretamento do tema e reconhecer os erros escandalosos da gestão pública anterior, sem, repita-se, tocar na tecla de houve perseguição política ou de que esse enfrentamento é uma revanche de poder! O debate é muito mais relevante, estamos a falar da preservação de direito e de garantias basilares.

Enfrentar esse procedimento de revisão é respeitar a Prefeitura de Lagoa dos Gatos/PE, assim entendo, defendo e consigno.

Pois bem, somente por esse reconhecimento inaugural nesse feito, da ausência obrigatória da presença de advogado na instrução do processo de demissão, demonstra o quão arbitrário e ilegítimo ele foi.

O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que, em observância ao princípio da ampla defesa, é indispensável a presença de advogado ou de defensor dativo realizando a defesa de acusado em processo administrativo disciplinar, inclusive na fase instrutória.

Esse ponto, da detida análise do feito resta claro e inconteste, razão porque, não há outra saída para esse secretário senão de preservar pela correção e reconhecer a patente nulidade do processo administrativo alvo de revisão.

De todo modo, temos ainda presente nesse pedido de revisão dois pareceres jurídicos que fundamentam a ilegalidade do feito elaborados por Dra. Thaís Dominique B. Beserra e Dr. Rodrigo Diego Diniz Souto, dentre outros pontos, comprovam a ausência clara de provas quer seja pela notificação inaugural quer seja pela ausência de intimação da decisão final, portanto, o interessado Sr. EDMILSON MORAIS e todo e qualquer servidor público municipal de Lagoa dos Gatos/PE, possui razões legítimas e clarividentes para pleitear o já descrito.

Insta frisar que existe um forte debate político na cidade, fato público e notório, que dispensa provas e atrai os nefastos olhares que obstaram esse enfrentamento com maior celeridade.

Assim, ratifico o entendimento esposado no parecer jurídico nº 001/2020, adiciono a posição inaugural trazida nessa oportunidade para somar e evidenciar o quão nulo encontra-se o feito administrativo que ocasionou a demissão.

Outrossim, como não estamos a tratar de ato demissional não há o que falar em ilegitimidade ou incompetência funcional desse secretário subscritor ou muito menos de pretensa influência exercida pelo interessado e atual Chefe do Poder Executivo, eis que, repita-se o faço de forma fundamentada e em obediência a estrita legalidade, pautando pela transparência e desafiando qualquer irresignação judicial, cito o art. 13 da Lei Municipal nº 001/2002.

Consoante o permissivo da Suprema Corte Constitucional do País fixado na súmula 346, não há outra alternativa para esse subscritor senão reconhecer as nulidade perpetradas no processo administrativo nº 003/2015,, para acatar os termos do pedido de revisão, determinando que seja aberto prazo para resposta, desta feita com a notificação pessoal, para o regular exercício do contraditório e da ampla defesa eis que, resta patente dúvida sobre o abandono das funções em 2015 do senhor EDMILSON MORAIS PEREIRA.
Registre-se ainda que a presente decisão não traz qualquer ônus ao erário público, eis que o status a quo foi mantido, qual seja, de suspeita do abandono do cargo após o gozo de licença sem vencimentos, não devendo essa edilidade promover sequer o computo do tempo de serviço até que a eventual desídia do servidor seja esclarecida.

Lagoa dos Gatos/PE, 05 de outubro de 2020.

SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria GP nº 228/2020

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6E5E7DF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2020

Institui o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

Vilmar Cappellaro, Prefeito Municipal de Lagoa Grande - Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei OrgânicaMunicipal,

Considerando que o Município de Lagoa Grande aderiu ao Programa BPC na Escola, criado pelo Governo Federal;

Considerando os Termos das Portarias Interministeriais MDS de nº 18/2007 e a de nº 01/2008, que estabelece os procedimentos para adesão e permanência do Programa BPC na Escola;

Considerando os Termos da Portaria Normativa MDS de nº 1205/2011 que estabeleceu os novos procedimentos de adesão ao Programa BPC na Escola;

Considerando que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola, a formação do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias Municipais específicas, designar os respectivos representantes para integrar o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Art. 2º A coordenação do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola será o gestor da Proteção Social Básica no município.

Art. 3º O(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica para aplicação do Questionário será o mesmo representante da Proteção Social Básica no Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

Art. 4º As reuniões ocorrerão mensalmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias.

Art. 5º Constitui objetivo do Programa BPC na Escola promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários.

Art. 6º O Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatro eixos principais: (1) identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; (2) identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e (4) realizar acompanhamento sistemático das ações referentes ao Programa.

Art. 7º Constituem atribuições do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola:

I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas; a
V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 8º Constituem atribuições do(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
IV - contribuir com a aplicação anual do Questionário;
V - Como o(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola comporá o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola, o(a) mesmo(a) ficará responsável por registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola.

Art. 9º Constituem atribuições do(a) Prefeito Municipal ou de quem for por ele designado:

I - assegurar a aplicação anual do Questionário;
II - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
III - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;
IV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
V - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
VI - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 10º A composição do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola e Equipe Técnica poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades das políticas públicas envolvidas, mediante decisão do Poder Executivo.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:5280CE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **NELSON PAJEHU DOS SANTOS FILHO**, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 1º de fevereiro de 2019.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6, da referida licença, a contar de 1º de setembro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:568092EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados os EXTRATOS DOS CONTRATOS originado do PROCESSO FMAS Nº 001/2020, CHAMADA PÚBLICA FMAS Nº 001/2020.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.

NOME: Italo Ragine Lopes da Silva.
END: Q. C2 Bloco 49, II , nº 03, Manoel Carmelo , Garanhuns/PE
CPF: 073.992.934-81
CONTRATO: 021/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos)

LAJEDO, 01 de Abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

NOME: Renata Cristina Monteiro Lopes
END: Rua João Leite Monteiro, nº 256, Centro, Lajedo/PE
CPF: 081.775.964-62
CONTRATO: 024/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

LAJEDO, 01 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATADO: Leticia da Silva Oliveira
END Rua Presidente Vargas nº 521,Socorro , Lajedo/PE
CPF: 128.837.414-33
CONTRATO: 32/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 03 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATADO: Poliana Gomes da Silva
END Travessa Severino Azevedo nº 18,Vila dos Prazeres, Lajedo/PE
CPF: 120.059.924-10
CONTRATO: 33/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 07 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATADO: Leticia Fabelly da Silva Santos
END Rua Sebastiana Fernandes,nº166, Delmário Braga , Lajedo/PE
CPF: 124.383.334-30
CONTRATO: 34/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 07 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

CONTRATADO: Layza Bezerra de Lima
END Rua Presidente Vargas, nº466, Socorro,, Lajedo/PE
CPF:110.187.654-92
CONTRATO: 35/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

Lajedo/PE, 12 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATADO: Priscila Saldaiane Casusa da Silva
END Rua Dom Pedro II, nº382,Centro, Lajedo/PE
CPF:118.159.024-85
CONTRATO: 36/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31-12-2020
VALOR CONTRATADO: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)

Lajedo/PE, 14 de Agosto de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EBC83B97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 022/2020 –originado do PROCESSO PML nº 012/2020, Pregão Eletrônico PML nº 008/2020

Objeto:LOTE I: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (combustíveis e lubrificantes) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo – PE.

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.,

END: Rua Machado de Assis n.º 50, Edf. 2, Santa Lúcia, na Campo Bom/RS.
CNPJ:.03.506.307/0001-57
CONTRATO:022/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$: 19.182,70 (dezenove mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Lajedo, 30 de abril de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2DC7D3A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 023/2020 –originado do PROCESSO PML nº 012/2020 Pregão Eletrônico PML nº 008/2020

Objeto:LOTE II: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (peças e assessórios) e serviços de: (manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo – PE.

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.,
END: Rua Machado de Assis n.º 50, Edf. 2, Santa Lúcia, na Campo Bom/RS.
CNPJ:.03.506.307/0001-57
CONTRATO:023/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$: 50.511,80 (cinquenta mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Lajedo, 30 de abril de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9F65E53A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 025/2020 –originado do PROCESSO PML N.º 024/2020.PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: Cavalcante e Melo Ltda – ME.
END: Rua Boa Vista, nº 05, Centro, CEP nº 55.385-000, Lajedo/PE,.
CNPJ:.08.987.355/0001-28
CONTRATO:025/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$ 1.327,50 (um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Lajedo, 15 de julho de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AB70BC92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 026/2020 –originado do PROCESSO PML N.º 024/2020., PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: Canal de Soluções Industria e Comercio de Confecções – Eireli-ME
END: Rua Barão de São Borja, nº 407, Boa Vista, CEP nº 50.070-310,l Recife/PE
CNPJ:.17.171.401/0001-07
CONTRATO:026/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO: R$ 1.334,40 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

Lajedo, 15 de julho de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:38DFEA77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 027/2020 –originado do PROCESSO FMAS Nº 024/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: Geovania Maria de Arruda Siqueira Eireli-ME
END: Rod BA 210, s/n, Sala, Tancredo Neves I, CEP nº 48.609-024, Paulo Afonso/BA
CNPJ:.02.000.568/0001-38
CONTRATO:027/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO: R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais);

Lajedo, 15 de julho de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:17F88771

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 026/2020 –originado do PROCESSO PML N.º 024/2020.,PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: Betaniamed Comércio Eireli-EPP
END: Rua Antônio Gravata, nº 80, Cinqüentenário, CEP nº 30.570-040, Belo Horizonte/MG,
CNPJ:. **09.560.267/0001-08**
CONTRATO:028/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO: R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Lajedo, 15 de julho de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8154B1A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 029/2020 –originado do PROCESSO PML N.º 024/2020.,PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

EMPRESAOdontomedica Comércio Atacadista de medicamentos Eireli – EPP
END: Avenida Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, CEP nº 55.295-610, Garanhuns/PE.
CNPJ:.12.395.255/0001-80
CONTRATO:029/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

Lajedo, 15 de julho de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3F06B512

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 030/2020 –originado do PROCESSO PML N.º 024/2020.,PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: Global Comercio Eireli – ME
END: Avenida Paulo Afonso, nº 485, Jaguaribe, CEP nº 58.015-800, João Pessoa/PB
CNPJ:.17.892.706/0001-08
CONTRATO:030/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais);

Lajedo, 15 de julho de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:93127463

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO FMASNº 031/2020 –originado do PROCESSO PML N.º 024/2020,PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2020.

Objeto:Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: N. S. Karydi-ME
END: Rodovia BenevenutoMorretto, nº 1564 Uberaba, CEP nº 12.914-970, Bragança Paulista/SP
CNPJ:.24.728.467/0001-10
CONTRATO:031/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31-12-20
VALOR CONTRATADO:R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais);

Lajedo, 15 de julho de 2020.

WILLIAN DEYVSON GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6B9043F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 083/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação mensal de veículos utilitários tipo caminhão caçamba, caminhão aberto e utilitário de pequeno porte, para atender as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura de Macaparana, na sede e distritos deste Município, acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. Contratado: **MANOEL MECIAS DE MIRANDA JUNIOR 09238518440**. CNPJ: 27.027.746/0001-45. Prazo acrescido: 126 dias. Nova vigência: de 29/08/2020 a 02/01/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 084/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação mensal de veículos utilitários tipo caminhão caçamba, caminhão aberto e utilitário de pequeno porte, para atender as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura de Macaparana, na sede e distritos deste Município, acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. Contratado: **LUCI DA CONCEIÇÃO SILVA 04550931485**. CNPJ:

27.141.426/0001-11. Prazo acrescido: 126 dias. Nova vigência: de 29/08/2020 a 02/01/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 085/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação mensal de veículos utilitários tipo caminhão caçamba, caminhão aberto e utilitário de pequeno porte, para atender as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura de Macaparana, na sede e distritos deste Município, acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. Contratado: **K F GOMES TRANSPORTES - ME**. CNPJ: 14.788.142/0001-70. Prazo acrescido: 126 dias. Nova vigência: de 29/08/2020 a 02/01/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 086/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação mensal de veículos utilitários tipo caminhão caçamba, caminhão aberto e utilitário de pequeno porte, para atender as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura de Macaparana, na sede e distritos deste Município, acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. Contratado: **ADALBERTO A. FONSECA JUNIOR**. CNPJ: 17.137.653/0001-10. Prazo acrescido: 126 dias. Nova vigência: de 29/08/2020 a 02/01/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 087/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação mensal de veículos utilitários tipo caminhão caçamba, caminhão aberto e utilitário de pequeno porte, para atender as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura de Macaparana, na sede e distritos deste Município, acompanhados de motorista, com combustível, quilometragem livre, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. Contratado: **ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA 05739599431**. CNPJ: 26.894.627/0001-27. Prazo acrescido: 126 dias. Nova vigência: de 29/08/2020 a 02/01/2021.

Macaparana, 28 de agosto de 2020.

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:28BF1C2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 014/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº.001/2020-FMS. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº.001/2020-FMS, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para desenvolvimento das atividades da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as normas especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor das empresas: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** inscrita no CNPJ: 08.321.484/0001-82, vencedora no item 01 com o valor global de R$ 19.999,95; **BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 11.028.345/0001-70, vencedora nos itens 06, 08, 14 e 15 totalizando um valor global de R$ 20.899,40; **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, vencedora nos itens 04 e 05, perfazendo um valor global de R$ 5.953,80; **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 18.258.209/0001-15, vencedora no item 09, com o valor global de R$ 4.138,80; **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.942.831/0001-36, vencedora no item 10 com o valor global de R$ 638,99; **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.531.122/0001-75, vencedora no item 16 com o valor global de R$ 18.760,00; **ÍTACA EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.845.457/0001-65, vencedora no item 11 com o valor global de R$ 2.185,00**; JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** inscrita no CNPJ: 31.157.789/0001-12, vencedora no item 13 com o valor global de R$ 3.169,80; **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedora nos itens 07 e 12, totalizando um valor global de R$ 13.800,00 e **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ: 35.458.953/0001-82, vencedora nos itens 02 e 03 perfazendo um valor global de R$ 14.790,00.

Considerando o resultado supracitado, ficam as referidas empresas CONVOCADAS a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, proceder com a assinatura dos respectivos contratos referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos. Outras informações podem ser obtidas no e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com ou por meio do fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana/PE, 07 de outubro de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D922028C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020 – **CARTA CONVITE** N° 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DE CHÃ DO VENTO NO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE. **CONTRATADO**: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. **VALOR CONTRATADO:** R$93.503,41 (noventa e três mil e quinhentos e três reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA**:180 (cento e oitenta) dias

Machados, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:46BD9F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 068/2020. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para construção de muro e execução de serviços de reforma do PSF Josefa Nadir e construção da praça Josefa Nadir no centro do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede à Rua Capitão Justino Alves, 384 – centro – CEP. 55.270-000 – Venturosa/PE, inscrita sob o CNPJ

nº 27.056.094/0001-77, vencedora com o valor global dividido em lotes **sendo Lote I** R$ 36.557,18(trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) e **Lote II** R$ 66.409,53(sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos).Totalizando o valor global dos lotes o valor de R$ 102.966,71(cento e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

Manari-PE, 07 Outubro de 2020..

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Manari /PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F67144CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2020

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **DAVID ALVES DE MOURA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.296.224-80, RG 10005294 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua travessa Francisco Pires de Carvalho Barros, nº 13, Mirandiba-PE, do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE,** a partir de 01 de Outubro de 2020.
Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, funcionais e financeiros, a partir de 01 de Outubro de 2020.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de Outubro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:BA10F33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2020

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **CRISTIANO MAXIMO DE CARVALHO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.199.224-71, portador da cédula de identidade nº 5662859-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de carvalho, nº 20, Centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba/PE, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** a partir de 01 de Outubro de 2020.
Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, funcionais e financeiros, a partir de 01 de Outubro de 2020.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de Outubro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:6AC056F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2020

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **DAVID ALVES DE MOURA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.296.224-80, RG 10005294 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua travessa Francisco Pires de Carvalho Barros, nº 13, Mirandiba-PE, para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** a partir de 02 de Outubro de 2020.
Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, funcionais e financeiros, a partir de 02 de Outubro de 2020.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 02 de Outubro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:22ADB529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2020

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **CRISTIANO MAXIMO DE CARVALHO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.199.224-71, portador da cédula de identidade nº 5662859-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de carvalho, nº 20, Centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba/PE, para o cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE,** a partir de 02 de Outubro de 2020.
Art. 2º. - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, funcionais e financeiros, a partir de 02 de Outubro de 2020.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 02 de Outubro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:D733994C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- RETORNAR, para suas atividades normais, a Servidora Efetiva a Senhora **GUMERCINA PIRES DA CRUZ CARVALHO – Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava se **Cedida ao Ministério Púbico de Pernambuco**, retornar a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2020.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se, Registro – se e Cumpra – se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba – PE, em 05 de outubro de 2020.

ROSE CLEA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:05735F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 028/2020

A prefeitura Municipal de Mirandiba-PE, torna público Extrato de Contrato:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, CNPJ:11.043.312/0001-07.
Contratada: **ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI ME**, CNPJ: 03.443.187/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirandiba e diversas secretariais. Processo Licitatório nº. 031/2020. Convite nº. 03/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: **R$ R$ 97.568,90 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**. Validade do Contrato: até 31/12/2020. Data de assinatura: 15/09/2020.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:A5A79C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE), situada na Rua José Miranda, 901, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 122/2020 de 04 de maio de 2020, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento das habilitações pertinentes ao presente certame objetivando a **CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NA SERRA DA MATA GRANDE, SERRA DO CATOLÉ E SERRA DO MOSQUITO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Registrando que os envelopes de habilitações e propostas de preços foram previamente protocolados no setor de Licitação antes da data de abertura do certame, que foram as seguintes empresas: **FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.690.855/0001-94**, GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 17.667.450/0001-35, **LIDERALLI PREJETOS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 27.998.611/0001-27, **OPA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70, **NOSDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31, **CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 29.043.990/0001-27, **N3 CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0,001-35 e **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37, continuando os trabalhos a comissão de licitação julgou as habilitações das empresas, os quais se observando o seguinte: A empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37, apresentou seu balanço patrimonial com os índices de liquidez corrente de 0,99 e liquidez geral de 0,96 incompatível com o exigido no item 7.7 e) do Edital e não apresentou garantia de participação descumprindo o exigido no item 7.7 h) do Edital, ficando assim **INABILITADA;** a empresa **N3 CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0,001-35, não apresentou **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, em nome da Empresa descumprindo o exigido no item 7.6 b) do Edital, ficando assim **INABILITADO**; A empresa **CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 29.043.990/0001-27, apresentou atestado Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA detentor de ATESTADO e/ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, sem estar devidamente registrados no CREA competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, descumprindo a exigência do item 7.6 c), ficando assim a empresa **INABILITADA**, houve uma restrição na comprovação da regularidade fiscal Estadual (vencida) por parte da licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, se for o caso, a empresa **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 17.667.450/0001-35, deixou de apresentar seguro garantia de participação descumprindo o exigido no item 7.7 h) do edital, ficando assim a empresa **INABILITADA;** A empresa **LIDERALLI PREJETOS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 27.998.611/0001-27, deixou de apresentar construção de fossa e sumidouro na comprovação de acervo técnico operacional em nome da empresa, descumprindo o exigido no item 7.6 b) A, deixou de apresentar a relação detalhada de equipamentos e pessoal descumprindo o exigido no item 7.6 f) e explicitada no Anexo IV do Edital, ficando assim a empresa INABILITADA, a empresa **NOSDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31, deixou de apresentar a certidão negativa de débitos estaduais descumprindo o exigido no item 7.6 d) do Edital, ficando assim e empresa **INABILITDA**; a empresa **FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.690.855/0001-94 apresentou a certidão de falência e concordata vencida descumprindo o item 7.7 a) do Edital, ficando assim a empresa I**NABILITADA**, a empresa **OPA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70, cumpriu fielmente o exigido no Edital, ficando assim e empresa **HABILITDA**, Encerrando a sessão foi transcrita a ata que foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação e será publicada no DOM-AMUPE e aberto prazo para possíveis recursos. Diante da Habilitação/inabilitação fica aberto prazo recursal, conforme disposto no artigo 109, I, alínea A, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, encerrado às 10h00min, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Presidente

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretária

JOSÉ WILSON TAVEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:D21FE243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2014 – Pregão Presencial Nº 007/2014
.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE., EM JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

GESTOR/SECRETÁRIO: HENRIQUE VIANA DE LIRA

CONTRATADO: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.550.664/0001-88

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) MESES

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 25.000.0 (Vinte e cinco mil reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:DA776405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 133/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I – Conceder o gozo de férias ao vereador **JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Mat. 60031 – 1,** no período compreendido entre 03 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 07 de outubro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:6083C37C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SEFAD Nº 164 /2020

PORTARIA SEFAD Nº 164 /2020.

Institui Comissão Técnica de Fiscalização do Contrato nº 199/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - Processo Licitatório n° 310/2017, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Técnica de Fiscalização do Contrato nº 199/2019, na forma prevista na Cláusula Décima do referido contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017 - Processo Licitatório n° 310/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para levantamento aerofotogramétrico, atualização cadastral, atualização da planta de valores genéricos, cadastro multifinalitário e fornecimento de sistema de informações georreferenciadas, contemplando toda à tecnologia para o seu bom funcionamento entre os usuários, com transferência de conhecimento mediante a capacitação da equipe de servidores municipais.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Fiscalização, os seguintes servidores:

I - Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira, matrícula nº 19260-0 – Coordenador Geral da Comissão Técnica de Fiscalização;

II - Emanuelly Evlin Pereira Martins, matrícula nº 67142-8 – Coordenadora da Parte Multifinalitária;

III - José Walkirdes Queiroz de Almeida, matrícula nº 19.258-9 – Coordenador de Planta Genérica de Valores;

IV - Leonardo Costa Lins Cunha, matrícula nº 67.316-1 – Coordenador de Cadastro Mercantil;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração, Gabinete da Secretária, em 05 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda e da Administração
Em Exercício – Ato Nº 358/2020

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:116ECEF1

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 008/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O SECRETARIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO que esta Secretaria firmou o Contrato nº 269/2014, com a empresa WB ENGENHARIA LTDA, para a "Execução de obras de encostas na Avenida General Sampaio (Setor I)";
CONSIDERANDO o despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda, após provocação sobre o tema, o qual determinou a abertura de Processo Administrativo para apurar o caso, nos termos da Lei Municipal nº 5578/2007;
Resolve:
Art. 1º.- Instaurar Processo Administrativo em face da empresa WB Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.157.925/0001-90, a fim de que sejam averiguados os atos imputados no Contrato Administrativo nº 269/2014, cujo objeto trata de execução de obras de encostas na Avenida General Sampaio (I - Setor)**,** concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º. Designar como integrantes da Comissão do Processo Administrativo os servidores Anderson Meneses Brasileiro Borba, MAT. 70.081-9; e Josinaldo Oliveira dos Santos, MAT. 64156-1, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como

proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLINDA, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO
Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:483F7E7C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA - LOCADOR: SANDRA BERINGUEL DA SILVA E RICARDO HENRIQUE PEREIRA – LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR MENSAL: R$ 3.126,70 - DATA: 12/09/2010 – PRAZO: 12 MESES – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B4A21DE9

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 27/07/2020 – PRAZO: 12 MESES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:380BE6CA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UBS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 24/09/2020 – PRAZO: 12 MESES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A2995F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020

O Presidente da CPL torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 018/2020, que tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ - PE, NA COMUNIDADE DE CARAÚBAS, ZONA URBANA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 856880/2017-OGU-MDR. Após análise e julgamento dos documentos de habilitação, declaro a **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h,

Orobó/PE, 05/10/2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6059DADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Processo Nº: 049/2020 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 020/2020 - Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do município de Orobó - PE, na comunidade de Caraúbas, Zona Urbana, nos termos do Contrato de Repasse nº 856880/2017-OGU-MDR - Valor Máximo Aceitável: R$ 653.645,08 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos); Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do telefone (81) 3656-1156 ou do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/.
Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **Dia: 26/10/2020 - Horário: 09:00h**.

Orobó/PE, 07 de outubro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D004FF8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O objeto do presente certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma no prédio da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme projeto básico anexados.
Valor máximo: R$ 222.507,76 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2020, às 11h30min (horário local). LOCAL: Conforme Edital.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri (PE), 07 de outubro de 2020.

ALICE BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:80E71DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2020; CPL 01; Tomada de Preços nº. 005/2020; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Professora Iracema Maria, Travessa Professora Iracema Maria, Rua João Cândido (Bairro Newton Carneiro); Rua Projetada (Bairro Padre Ângelo); 1ª e 2ª Travessa Desembargador Rorenildo da Rocha Leão e Rua Ferrovia para Recife (Bairro Santa Rosa) no município dos Palmares/PE. Em virtude de alteração no Projeto Básico fica adiado a Data de Sessão de abertura para o dia **27/10/2020 às 09h00min**, bem como os valores que passam a ler-ser: Valor: Lote I - R$ 499.136,10, Lote II - R$ 125.511,98 e Lote III - R$ 249.284,56. Local da Sessão: Auditório do prédio sede da Prefeitura dos Palmares, situado na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 07/10/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E25698A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 –FMS. Processo Nº: 007/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 006/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP** - CNPJ nº 23.706.033/0001-57; Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
37	COMP	60.000	R$ 0,26	15.600,00
45	COMP	2.700	R$ 1,03	2.781,00

Palmares, 27 de maio de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 –FMS. Processo Nº: 007/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 006/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP** - CNPJ nº 23.706.033/0001-57; Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
37	COMP	60.000	R$ 0,16	9.600,00
45	COMP	2.700	R$ 0,48	1.296,00

Palmares, 07 de outubro 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:26E2CDEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.
CONTRATO Nº 001/2020 - CPL
Contratada:CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,CNPJ nº **00.236.193/0001-84**.**Objeto:FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor total: R$ 967.499,99Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2020.

SANTELMO DAS NEVES LIMA
Secretário de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:2D62D5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.
CONTRATO Nº 002/2020 - CPL
Contratada:AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMESTOS LTDA,CNPJ nº **07.868.802/0001-67**.**Objeto:**Contratação de empresa para prestação na área de engenharia civil para planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, especificar, equipamentos, materiais e serviços, orçar obras, compor custos unitários de obras públicas (elaboração de laudos e avaliações) programar inspeção preventiva e corretiva, controlar a qualidade da obra, instalar instrumentos e controle de qualidade, fiscalizar obras públicas em geral de interesse do Município de Palmeirina**. Valor total: R$ 155.500,00Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:C67803E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.
CONTRATO Nº 003/2020 - CPL

Contratada:G-VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA,CNPJ nº 10.675.197/0001-12.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO IMEDIATO DE UM VEÍCULO VAN/TFD 0KM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE. Valor total: R$ 182.600,00**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 08 de abril de 2020.

SANTELMO DAS NEVES LIMA
Secretário de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:598DA52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2020

Contrato Nº: 044/2020
Processo Nº: 21/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 1/2020
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reposição de Gases Medicinais, abastecendo conforme demanda, às necessidades dos serviços de saúde do Município de Paranatama/PE.
Contratado: VIDA OXIGÊNIO **CNPJ**: 20.703.509/0001-53
Valor: R$ 151.036,50 (cento e cinquenta e um mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 07/08/2020 a 07/08/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/08/2020

VALDIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:791840B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 07/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Eletrônico – SRP N° 02/2020**
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda dos alunos da rede municipal de ensino e aquisição de KITS merenda para o enfrentamento do COVID 19 Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
1º Contrato nº 028/2020
Empresa Vencedora: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.370.039/0001-02**
Valor R$ 9.475,20 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
2º Contrato nº 029/2020
Empresa Vencedora: **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.270.945/0001-40**
Valor R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
3º Contrato nº 030/2020
Empresa Vencedora: PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.225.634/0001-39
Valor do contrato nº 126.608,80 (cento e vinte e sies mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos)
4º Contrato nº 031/2020
Empresa Vencedora: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ nº 30.308.240/0001-19
Valor do contrato nº 688.808,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais).

A) AURIZETE BERNARDO DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:097AC584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 49/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Eletrônico – N° 07/2020**
Objeto: Aquisição de Materiais Permanente para Unidades de Saúde deste Município, Emenda Parlamentar Esatdual de nº 894/2019, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
1º Contrato nº 099/2020
Empresa Vencedora: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP , inscrita no CNPJ nº 15.659.814/0001-00**
Valor R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
2º Contrato nº 100/2020
Empresa Vencedora: **C.DE A. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99**
Valor R$ 20.140,44 (vinte mil cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
3º Contrato nº 101/2020
Empresa Vencedora: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90
Valor do contrato nº 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
4º Contrato nº 102/2020
Empresa Vencedora: GDC DA SILVA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21
Valor do contrato nº 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:2BC62244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - UASG: 462406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 040/2020. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 441.788,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/10/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 21/10/2020, 09:00h. O Edital Retificado na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município:

www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 07/10/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EBDA064A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FME. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020/FME. POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviço de cópias P&B e Colorida, Digitalização e Encadernações para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação de Pesqueira - PE.

Local da retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de abertura da sessão publica: 22/10/2020.

O preço global máximo estimado para a aquisição deste objeto é de R$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Recebimento das propostas será até as 08h00min do dia 22 de outubro de 2020, abertura das propostas será às 08h10min do dia 22 de outubro de 2020, início da sessão de disputa de preços será as 08h40min do dia 22 de outubro..

Outras informações podem na da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria de Administração, sito a Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, ou pelo e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira, 07 de outubro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A2DE280B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2020- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2020 – PMP

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 012/2020-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 004/2020 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de Preços para eventual fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 431.747,98 (Quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). Abertura das Propostas: 23/10/2020 às 08h30min. Local: Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 08 de outubro de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1AE10545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: TP Nº 003/2020 OBJETO NAT.: SERVIÇO OBJETO DESCR: SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA ALÇA DE ACESSO E VIADUTO DO ALTO DO FRADE COM A BR - 232 NO MUNI

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO Processo Nº: 010/2020 Comissão: CPL Modalidade/Nº: TP Nº 003/2020 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: Serviços de Iluminação da Alça de Acesso e Viaduto do Alto do Frade com a BR - 232 no Município de Pombos/PE. Licitantes participantes classificados: 1ºLugar: HT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.134.847/0001-52, ofertou um valor global de R$ R$ 89.777,63 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); 2º Lugar: LUX ENERGIA E SÉRVIOS LTDA, CNPJ de nº 32.185.141/0001-12, que ofertou um valor global de R$ R$ 119.149,38 Cento e dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); 3ºLugar: SILVANIA M DOS SANTOS SILVA –ME, CNPJ de nº 21.303.988/0001-38, ofertou um valor global de R$ R$ 143.185,31 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos); 4º Lugar: PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45, que ofertou um valor global de R$ R$ 150.633,05 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos; 5º Lugar: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 17.314.738/0001-26, que ofertou um valor global de R$ 155.875,63 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).Fica aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL – Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 07 de outubro de 2020.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4F777F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 004/2020 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2020 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr, 01 (um) veículo, tipo furgoneta/ Ambulância, novo, zero Km, ano/Mod 2020/2020 ou superior. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79 que ofertou um valor global de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 07 de outubro de 2020.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES
Secretária de Saúde.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA.
Prefeito*

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:84A3C74D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 017/2020, Originado do Saldo restante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PMP, do Processo Licitatório nº 06/2019 - Pregão Presencial n° 02/2019, Objeto, aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Primavera – PE. *C*ontratado: **N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.938.234/0001-06.** Valor dos Lotes 01A, R$ 183.762,21 no Lote 01B, R$ 130.473,10 no Lote 02A, R$ 95.889,34 no lote 02B R$ 100.263,61 e no Lote 03 R$ 15.348,80, perfazendo um valor global de **R$ 525.737,06 (Quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e seis centavos).**
Vigência do contrato 05.06.2020 à 05.06.2021.

Primavera, 05 de junho de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:2BBD7BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Aviso De Licitação Retificação
Na Publicação do DOE Pag. 8, Ano XCVII, de 07/10/2020. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Contratação de empresa para aquisição imediata de aparelhos de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) BTUS – modelo SPLIT HIGH WALL para climatização das escolas do Município de Quixaba PE. Onde ler-se Abertura: 19/10/2020 às 09:00h, passa a ler Abertura 21/10/2020 às 09:01. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente,

Quixaba, 08/10/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D1ED2A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Aviso De Licitação Retificação
Na Publicação do DOE Pag. 8, Ano XCVII, de 07/10/2020. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Contratação de empresa especializada para compra de material elétrico destinados a iluminação profissional do estádio municipal de futebol no Município de Quixaba PE. Onde ler-se Valor: R$111.653,40 passa a ler Valor R$ 82.653,40, onde ler-seAbertura: 19/10/2020 às 14:00h passa a ler Abertura 21/10/2020 às 14:01h. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente,

Quixaba, 08/10/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8B79D333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 651/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **AFONSO SEBASTIÃO PEREIRA**, matrícula nº 105210, lotado na secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 330 (Trezentos e Trinta) dias, no período de 06/10/2020 à 31/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A6912375

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 650/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora Efetiva **MARIA JOSE DE MORAES BARROS,** Matrícula nº 111023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/07/2020 a 15/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/07/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:480B59F6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 638/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Maria Eunisse Martins,** matrícula nº 105910, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 05/10/2020 á 03/11/2020 e Referente ao exercício

2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 09/11/2020 á 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:44AFDE14

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 652/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Salgueiro/PE;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, correspondente ao período de 04 (Quatro) meses, a servidora **EDIVANI LEITE DOS S MATIAS,** Matricula Nº 101354, Professora da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 28/09/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8C8EE2FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 653/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA DA IRIA DE SA RIBEIRO,** matrícula nº 104159, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 29/09/2020 á 28/10/2020 e Referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 29/10/2020 á 27/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:152993E0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 654/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JOSE SEBASTIAO DA SILVA**, matrícula nº 105414, lotado na secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, no período de 13/10/2020 à 09/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:462A51FC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 655/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JOSE PAIXAO DA SILVA**, matrícula nº 103810, lotado na secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 10/09/2020 à 08/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 10/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:80C1BA57

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 657/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA e cumulativa com o cargo comissionado de Diretora Administrativa Financeira, a servidora **MAYSA SOUSA DE LAVOR**, Matrícula Nº 131219, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **para o cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Educação**, pelo período de 30 dias, a partir de 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0B500DF0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 656/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 632/2020 que **concede férias** de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Onde se lê:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
160698	Alahyr Jeanne Lima da Silva	2019/2020	01/10/20 á 30/10/2020
129781	Alex Gomes de Souza Nunes	2017/2018	01/11/20 á 30/11/2020
160720	Ayllane Rafaelly Sampaio Mendes	2019/2020	01/10/20 á 30/10/2020
127434	Dionara Marins Ferreira Geraldo	2018/2019	01/10/20 á 30/10/2020
160601	Hanyelle Matias Santos	2017/2018	01/10/20 á 30/10/2020
160603	Isabelle Marinna Sá Vasconcelos Rozeno	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020
160660	Paula Mirelle Leal da Silva	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020
160743	Thaynara Bezerra Lustosa Soares	2019/2020	01/10/20 á 30/10/2020
124079	Ielton Germano Almeida Pereira	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020
131219	**Maysa Sousa de Lavor**	**2018/2019**	**01/10/20 á 30/10/2020**
160655	Josenilde Maria Dutra de Fraga	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
160698	Alahyr Jeanne Lima da Silva	2019/2020	01/10/20 á 30/10/2020
129781	Alex Gomes de Souza Nunes	2017/2018	01/11/20 á 30/11/2020
160720	Ayllane Rafaelly Sampaio Mendes	2019/2020	01/10/20 á 30/10/2020
127434	Dionara Marins Ferreira Geraldo	2018/2019	01/10/20 á 30/10/2020
160601	Hanyelle Matias Santos	2017/2018	01/10/20 á 30/10/2020
160603	Isabelle Marinna Sá Vasconcelos Rozeno	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020
160660	Paula Mirelle Leal da Silva	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020
160743	Thaynara Bezerra Lustosa Soares	2019/2020	01/10/20 á 30/10/2020
124079	Ielton Germano Almeida Pereira	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020
131219	**Maysa Sousa de Lavor**	**2018/2019**	**01/12/20 á 30/12/2020**
160655	Josenilde Maria Dutra de Fraga	2019/2020	01/11/20 á 30/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/10/20.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F5882267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE ATA

Processo: 021/2020. **Pregão Eletrônico:** 009/2020 **REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento parcelado de recarga de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó/PE. Prazo 12 meses contados da data de assinatura da ata de registro. **Empresa detentora: BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.181.188/0001-23, Valor global**: 71.390,00. Heraldo José Oliveira Almeida **– Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:7F98870C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE ATA

Processo: 022/2020. **Pregão Eletrônico:** 010/2020 **REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento peças e serviços de manutenção automotiva, para atender as necessidades dos veículos das Secretarias do Município de Sanharó/PE. Prazo 12 meses contados da data de assinatura da ata de registro. **Empresa detentora: LLINS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ: 24.840.693/0001-99, Valor global**: 826.200,00. Heraldo José Oliveira Almeida **– Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:89B6182C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE ATA

Processo: 023/2020. **Pregão Eletrônico:** 011/2020 **REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento parcelado de kits de alimentação para atendimento aos alunos durante o período de suspensão das atividades escolares do Município de Sanharó/PE. Prazo 12 meses contados da data de assinatura da ata de registro. **Empresa detentora: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI, inscrita no CNPJ: 02.762.625/0001-16, Valor global**: 385.268,40. Heraldo José Oliveira Almeida **– Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:B1D79D37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **DARLAN AMARAL PEREIRA – EPP (DL VARIEDADES)**, CNPJ: 23.310.744/0001-08**,** com sede a Travessa Sebastião Inácio 40 – sala 1 - Serra Talhada – PE, Representante Sócio Administrador**:** DARLAN AMARAL PEREIRA **–** portador da Carteira de Identidade nº 332289965 SSP/PE, CPF: 327.401.398-61,

no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **35.137,50 (trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	28.110,00
Valor do ajuste	7.027,50
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**35.137,50**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EFFA3396

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado, a **LUIZA NETA DOS SANTOS – ME (LNS VARIEDADES),** CNPJ: 28.642.732/0001-02, com sede a Rua Lindaura Gomes Gregório, S/N – Serra Talhada/PE, **(Representante Sócia Administradora:** LUIZA NETO DOS SANTOS **–** portadora da Carteira de Identidade nº 5251992 SSP/PE, CPF: 009.270.574-09, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **20.071,37 (vinte mil, quatorze reais e trinta e sete centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	16.057,00
Valor do ajuste	4.014,37
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**20.071,37**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E3847D24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **DARLAN AMARAL PEREIRA – EPP (DL VARIEDADES)**, CNPJ: 23.310.744/0001-08**,** com sede a Travessa Sebastião Inácio 40 – sala 1 - Serra Talhada – PE, Representante Sócio Administrador**:** DARLAN AMARAL PEREIRA **–** portador da Carteira de Identidade nº 332289965 SSP/PE, CPF: 327.401.398-61, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **58.911,25 (cinquenta e oito, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	47.129,00
Valor do ajuste	11.782,25
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**58.911,25**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:FFB4D386

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado, a **LUIZA NETA DOS SANTOS – ME (LNS VARIEDADES),** CNPJ: 28.642.732/0001-02, com sede a Rua Lindaura Gomes Gregório, S/N – Serra Talhada/PE, **(Representante Sócia Administradora:** LUIZA NETO DOS SANTOS **–** portadora da Carteira de Identidade nº 5251992 SSP/PE, CPF: 009.270.574-09, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **56.690,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	45.352,00
Valor do ajuste	11.338,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**56.690,00**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EC01CF6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **DARLAN AMARAL PEREIRA – EPP (DL VARIEDADES)**, CNPJ: 23.310.744/0001-08**,** com sede a Travessa Sebastião Inácio 40 – sala 1 - Serra Talhada – PE, Representante Sócio Administrador**:** DARLAN AMARAL PEREIRA **–** portador da Carteira de Identidade nº 332289965 SSP/PE, CPF: 327.401.398-61, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **58.911,25 (cinquenta e oito, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	47.129,00
Valor do ajuste	11.782,25
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**58.911,25**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:93BED0EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado, a **LUIZA NETA DOS SANTOS – ME (LNS VARIEDADES),** CNPJ: 28.642.732/0001-02, com sede a Rua Lindaura Gomes Gregório, S/N – Serra Talhada/PE, **(Representante Sócia Administradora:** LUIZA NETO DOS SANTOS **–** portadora da Carteira de Identidade nº 5251992 SSP/PE, CPF: 009.270.574-09, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **56.690,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	45.352,00
Valor do ajuste	11.338,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**56.690,00**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4E8B0897

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **DARLAN AMARAL PEREIRA – EPP (DL VARIEDADES)**, CNPJ: 23.310.744/0001-08**,** com sede a Travessa Sebastião Inácio 40 – sala 1 - Serra Talhada – PE, Representante Sócio Administrador**:** DARLAN AMARAL PEREIRA **–** portador da Carteira de Identidade nº 332289965 SSP/PE, CPF: 327.401.398-61, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de PREFEITURA do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **35.137,50 (trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	28.110,00
Valor do ajuste	7.027,50
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**35.137,50**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:95E0FE01

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado, a **LUIZA NETA DOS SANTOS – ME (LNS VARIEDADES),** CNPJ: 28.642.732/0001-02, com sede a Rua Lindaura Gomes Gregório, S/N – Serra Talhada/PE, **(Representante Sócia Administradora:** LUIZA NETO DOS SANTOS **–** portadora da Carteira de Identidade nº 5251992 SSP/PE,

CPF: 009.270.574-09, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e conservação destinado ao Fundo Municipal de PREFEITURA do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, vinculado ao processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **20.071,00 (vinte e um mil setenta e um reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	16.057,00
Valor do ajuste	4.014,25
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**20.071,00**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 08 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:10B20540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 052/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 013/2020. Homologação do Pregão Eletrônico N° 013/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos e máquinas das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Finanças do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras ANTONIO LIMA DA SILVA 35656719472 - MEI (CNPJ nº 27.692.673/0001-06) para os itens 3 e 4, por apresentar o menor preço dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4AD672AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 092/2020. Processo nº: 052/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos e máquinas das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Finanças do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: ANTONIO LIMA DA SILVA 35656719472 - MEI (CNPJ nº 27.692.673/0001-06). Valor: R$ 55.500,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FAAED52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 052/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 013/2020. Homologação do Pregão Eletrônico N° 013/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos e máquinas das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Finanças do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras ANTONIO LIMA DA SILVA 35656719472 - MEI (CNPJ nº 27.692.673/0001-06) para os itens 1, 2, 3 e 4, por apresentar o menor preço dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2935EF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 093/2020. Processo nº: 052/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos e máquinas das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Finanças do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: ANTONIO LIMA DA SILVA 35656719472 - MEI (CNPJ nº 27.692.673/0001-06). Valor: R$ 62.200,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2020.

SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:35FFB3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 052/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 013/2020. Homologação do Pregão Eletrônico N° 013/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos e máquinas das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Finanças do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora ANTONIO LIMA DA SILVA 35656719472 - MEI (CNPJ nº 27.692.673/0001-06) para o item 1, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2020.

GILMARA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D150FE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 094/2020. Processo nº: 052/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva dos veículos e máquinas das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Finanças do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: ANTONIO LIMA DA SILVA 35656719472 - MEI (CNPJ nº 27.692.673/0001-06). Valor: R$ 3.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de outubro de 2020.

GILMARA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:86E33DBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2016 EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS ADMISSIONAIS - CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, bem como o resultado dos Exames Pré-admissionais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO da análise da documentação comprobatória dos requisitos de admissão dos Candidatos relacionados no Anexo II do Edital de Convocação n.º. 007/2020:

CARGO – **ENFERMEIRO (A) PcD**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
2698530	1944	Lyara Gledja Gomes Brito	**Comprovado**

CARGO – **PEDREIRO**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
785896	2412	Messias Bezerra de Lima	**Comprovado**

Santa Terezinha (PE), 06 de outubro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:F223BE9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO – SRP - REGISTRO DE PREÇOS N°002/2020.
PROCESSO N°:003/2020.
REFERENTE A ATA Nº 005/2020.
OBJETO:O **Registro de Preços para Aquisição de 3.000 (três) mil, teste rápido para o covid-19 que permite a detecção de anti corpos IGM e IGG contra corona vírus (sars-cov-2) por imunocromatografia, destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVI-19 no Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**
EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTORA: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELLI.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Aquisição de 3.000 (três mil), teste rápido para o covid -19 que permite a detecção de anticorpos IGM e IGG contra Corona Vírus (sars-cov-2) por imunocromatografia, destinados a serem utilizados no enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São Benedito do Sul/PE.	UND	3.000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
Valor Total					**R$ 39.000,00**

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 07 de outubro de 2020.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C95EE953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 016/2020, Tomada de Preço nº 004/2020, CPL - Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para a reposição de pavimentação em diversas ruas do município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 90.178,62 (**Noventa mil cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.** O processo acima citado fica **FRACASSADO.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 07 de Outubro de 2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7CD7E243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 014/2020, CPL – Tomada de Preço nº 003/2020, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Construção do Cemitério, localizado na estrada do Riachão do Gama, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Conforme análises té cnicas feita das propostas de preço, ficaram classificadas 06 (seis) empresas, na seguinte ordem: Em 1º lugar, apresentando a proposta de menor valor, a empresa **UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI** CNPJ Nº 17.320.733/0001-06**,** no valor de **R$ 456.113,63** (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil cento e treze reais e sessenta e três centavos); 2º lugar a empresa **METRO ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ Nº 15.294.331/0001-59**,** com o valor de **R$ 479.311,29** (Quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e onze reais e vinte e nove centavos); 3° lugar a empresa **ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME** CNPJ Nº 10.644.806/0001-76**,** com o valor de **R$ 528.737,14** (Quinhentos e vinte oito mil setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos); 4º lugar a empresa **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 34.075.655/0001-40, com o valor de **R$ 558.331,94** (Quinhentos e cinqüenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos); 5º lugar a empresa **VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ Nº 28.796.562/0001-02, com o valor de **R$ 588.204,63** (Quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos) e em 6º lugar a empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 21.636.958/0001-43, com o valor de **R$ 649.814,90** (Seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), ficando as empresas **C 3 ENGENHARIA LTDA EPP** CNPJ Nº 20.198.694/0001-20 e **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI EPP** CNPJ Nº 30.736.637/0001-01**,** desclassificadas. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 07 de Outubro de 2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:79558875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Processo Licitatório. nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de teste rápido para Covid – 19 (SARS-COV-2), máscaras descartáveis e aventais cirúrgicos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital – Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 155.320,00** (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais). **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 22/10/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 22/10/2020 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 22/10/2020 às 8h45min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de outubro de 2020 -

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:62AAD229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - HOMOLOGAÇÃO – RDC Nº 00002/2020

Processo Nº: 00027/2020. CEL. RDC Nº 00002/2020. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na Construção de uma Escola no Sítio Boqueirão do Município de São Caetano, conforme 10º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 148/2014 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. **Resultado: Fracassado**.

São Caetano, 02/10/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:7242C2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TP N° 001/2020 - PL N° 008/2020 - OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Manutenção da UBS – Unidade Básica de Saúde do Cruzeiro e Reforma e Manutenção do Hospital Municipal**,** de acordo com especificações constantes do Projeto

Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. A sessão pública será realizada por vídeo conferência através da **plataforma Google Meet**, dia 26 de outubro de 2020, com início às 09:00h. Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços até às 12:00h, do dia 23 de outubro de 2020. Valor Máximo Aceitável: R$ 218.705,05 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinco reais e cinco centavos). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 06/10/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9F0F7598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 003/2020 – PROC. 029/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 CONTRATO Nº: 015/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE E A EMPRESA NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Diversas Reformas das Unidades de Saúde em todo Município, por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **NOCAL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR R$ 3.458,78 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:319AD2FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2020, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **12.258.093/0001-38**, com sede na Av. Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo I, Centro/São Lourenço da Mata-PE e como **CONTRATADA** a empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 24.357.873/0001-14,** situada a Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Cidade Garapu/Cabo de Santo Agostinho-PE, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2018 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O presente termo tem por objetivo **a correção do valor inicial do contrato para o período de 12 meses que passa de R$ 738.800,00(Setecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) para o valor final de R$ 801.200,00(Oitocentos e um mil e duzentos reais).** Data da Assinatura: 25 de setembro de 2020. Signatários Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Joselino Ramos de Oliveira.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:3C903950

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PRESENCIAL-SRP Nº 011/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e como **CONTRATADA** a empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 18.309.569/0001-07,** situada na Rua Frei Caneca, nº 347 E, anexo B, Centro/São Lourenço da Mata-PE. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.** O presente termo tem por objetivo **a correção do valor inicial do contrato, para o período de 90(noventa) dias que passa de R$ 1.092.793,65(Hum milhão, noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) para o valor final de R$ 1.137.731,55(Hum milhão cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinquentae cinco centavos).** Data da Assinatura: 21 de setembro de 2020. Signatário: Lourença Muniz França dos Santos; José Américo Soares.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:C5932A2F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 047/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 036/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO JOSUÉ PEREIRA (O PEREIRÃO), que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CENTURY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.885.591/0001-57,** no valor global de R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

São Lourenço da Mata/PE, 06 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B183C72A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 037/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO CEL Nº 028/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LAMPADAS ATUAIS POR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA. CNPJ: 03.834.750/0001-57,** no valor global de R$ 607.000,00 (Seiscentos e Sete Mil Reais)

São Lourenço da Mata/PE, 07 de Outubro de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4C6677CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 041/2020. Pregão Eletrônico nº. 014/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Valor Estimado: R$ 15.154,91. Data e Local da Sessão de Abertura: 21.10.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 07 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C1C00991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2020. Tomada de Preços nº. 009/2020. CPL. Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO, COM GRADES, DAS LATERAIS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL XAVIER DE MELO (SÍTIO CAROÁ) E VICENTE BEZERRA DA SILVA (POVOADO DE VÁRZEA VELHA), NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Valor Estimado: R$ 66.171,76. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000); 23.10.2020; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com, e no site www.sertania.pe.gov.br, até o dia 20.10.2020.

Sertânia, 07 de Outubro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2A0D4D34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2020. Processo Nº 017/2020. CPL. Compras. Aquisição de 4.200 kits alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino, como ação de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; Art. 4º da Lei nº 13.979/20; e Medida Provisória nº 926/20. Contratada: AVISTÃO AUTOSERVIÇO LTDA, CNPJ nº. 26.768.875/0001-21. Valor Contratado: R$ 172.074,00.

Sertânia (PE), 06 de Outubro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E3EE0FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2020.

Art. 1º - CONCEDER o retorno do pagamento da gratificação do difícil acesso aos servidores efetivos, localizados na gestão das unidades escolares de difícil acesso e que retornem às atividades

presenciais, conforme plano de convivência e para atender o plano de retorno das atividades presenciais da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Determinar à secretaria municipal de educação que viabilize a convocação dos servidores efetivos necessários ao retorno das atividades presenciais para atender o plano de convivência do Governo do Estado de Pernambuco, com adoção de todos os protocolos sanitários, informando ao Departamento Pessoal quais os servidores retornaram às atividades presenciais para fins de implantação da gratificação do difícil acesso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão-PE, 07 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7733B322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050-A/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o plano de convivência com o novo coronavírus do Governo do Estado de Pernambuco, bem como as necessidades práticas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - RESTABELECER, à partir de 1º de julho de 2020, a totalidade da prestação dos serviços contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino e para atender a prestação dos serviços educacionais aos respectivos alunos, de modo a garantir a continuidade das aulas remotas durante o corrente ano letivo, com o pagamento integral dos salários do pessoal contratado para prestação de serviços junto à secretaria municipal de educação durante o ano de 2020.

Art. 2º - Determinar à secretaria municipal de educação que viabilize a convocação dos servidores contratados necessários a prestação dos serviços educacionais para garantir a continuidade do ano letivo de 2020, com adoção de todos os protocolos sanitários, informando ao Departamento Pessoal quais os servidores faram jus da totalidade dos respectivos salários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão-PE, 07 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:09AE993B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 328/2020.

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/2000, e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2021.

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 286/2019, a qual aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 286/2019, a qual aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2021, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2021, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2020;
Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programas, projetos e atividades;
Consolidado por funções e programa;
Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
Recursos destinados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPRESOL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substitui-lo em decorrência de mudança na legislação federal;
Especificação da legislação da receita.
Reserva de contingência.
Existência de dotação específica para a realização de Transferência Voluntária.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em setembro de 2020.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

§ 1º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,5% (Um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2021, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;
II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;
III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2021 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2021 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas acima mencionados e através de Legislação específica.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada, mês em referência, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subseqüente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;
VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 21 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto suplementar do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 23 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de Agosto de 2020 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 26 – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO _ Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as metas e riscos fiscais para o exercício de 2021, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 28 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 29 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 30 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 33 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 36 – Poderão deixar de constar no orçamento de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual em vigor, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I

Dos Prazos

Art. 37 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo obedecendo ao às disposições contidas na Lei Orgânica do município de **SOLIDÃO**.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 43 – Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2021, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Legislação municipal pertinente.

Art. 44 – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2021, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o **FUNPRESOL – Fundo de Previdência do Município de SOLIDÃO**, na forma da Legislação Municipal em vigor e alterações posteriores, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Art. 45 – Deverão constar na proposta orçamentária, dotações específicas para manutenção de programas sociais, tais como: **PETI, PAC, CRAS, AGENTES JOVENS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** bem como outros que venham a ser firmados através de convênios com as esferas de Governo Estadual e Federal.

Art. 46 – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 47 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2021, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

Art. 49 – O poder Executivo mediante Decreto, baixará quadro de detalhamento da despesa fixada na LOA e em créditos adicionais, com a finalidade de disciplinar as modalidades de aplicação de despesa, em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Para melhor atender as necessidades de execução orçamentária, os valores relativos às modalidades de aplicação de que trata o caput poderão ser alterados, seja por acréscimo e redução, ou, ainda, pela inclusão de elemento de despesa não previsto, desde que respeitados os valores fixados na LOA e suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações para efeito do limite a que se refere o art. 6º desta Lei.

§ 2º - As alterações do quadro de detalhamento das despesas – QDD, de que trata este artigo Pedrão ser estabelecidos através de portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 50 – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2021, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 52 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Parágrafo único – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, demonstrativo da despesa por categoria econômica com seus respectivos valores.

Art. 53 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 54 - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n" 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n° 274, de 2016 e alterações posteriores.

§ 1° - Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF o consorcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 2° - Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consórcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consorcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 3° - Até 05 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.

§ 4° - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5° - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consorcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 56 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 57 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 07 de outubro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3F80B4B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe em favor da licitante **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO - ME**, CNPJ nº 11.306.499/0001-86, no valor total de R$ **102.888,81** (cento e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 07 de outubro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:530E91E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP Nº 02/ 2019.
Tacaimbó/ PE, 02 de janeiro de 2019.

EMENTA: Nomeia os Conselheiros Municipais de Saúde para o BIÊNIO 2019/ 2020.

O Prefeito do município de Tacaimbó/ PE no uso de suas atribuições legais e, considerando:
- A Lei Nº 8.80, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.;
- A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema único de Saúde;
- O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.
- A Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
- A Lei Municipal Nº 325/ 1991 e a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Saúde após mudanças de gestão municipal de saúde, representantes do segmento Profissionais de Saúde e dos Usuários;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/ 2020 (24 meses):

I PRESTADORES PUBLICOS E PRIVADOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria de Saúde	Titular - Ilzon da Silva Souza
PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria de Saúde	Suplente - Patricia da Silva Souza
PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria de Saúde	Titular - Lucilene Pires de Lima Formiga
PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria de Saúde	Suplente - Heleno Alves da Silva Júnior
PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria de Ação Social	Ivanilda Austriclinia da Silva
PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria de Açao Social	Suplente - Luciana Marina de Oliveira

II TRABALHADORES DE SAÚDE

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Atenção Básica	Titular - Marcala Cavalcanti Lamas
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Atenção Básica	Suplente - Maiara Almeida Rodrigues
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Secretaria de Saúde	Titular - Terezinha Maria dos Santos
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Secretaria de Saúde	Suplente - Marcone Rodrigues de Lima
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Secretaria de Saúde/Atenção Especializada	Titular - Maria Aparecida de Souza Santos
TRABALHADORES DE SAÚDE	Trabalhadores da Secretaria de Saúde/Atenção Especializada	Suplente - Tiago José Vitor de Oliveira

III USUÁRIAS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
USUÁRIO	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tacaimbó	Titular - Dayse Alves da Silva
USUÁRIO	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tacaimbó	Suplente - Luis Rosa de Lima
USUÁRIO	Associação Santo Antônio da Boa Vista de Baixo	Titular - Gilvan Souza Oliveira
USUÁRIO	Associação Santo Antônio da Boa Vista de Baixo	Suplente - Josinaldo Pereira de Souza
USUÁRIO	Associação Fazenda Tacaimbó	Titular - Géssica Maria dos Santos
USUÁRIO	Associação Fazenda Tacaimbó	Suplente - José João da Silva Filho
USUÁRIO	Primeira Igreja Batista de Tacaimbó	Titular - Denilson Silva Araújo
USUÁRIO	Primeira Igreja Batista de Tacaimbó	Suplente - Nadjane da Silva Lima
USUÁRIO	Igreja Católica	Padre Diozene Francisco dos Santos
USUÁRIO	Igreja Católica	Suplente - Leine Prazeres da Silva
USUÁRIO	Igreja Pentecostal de Tacaimbó	Titular - Damiana Martins Santos
USUÁRIO	Igreja Pentecostal de Tacaimbó	Suplente - Edvaldo Barbosa Silva

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tacaimbó/PE, Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:787C6A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Processo Licitatório nº 014/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Objeto: aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para implantação da Equipe de Saúde Bucal no Bairro Capibaribe na sede do Município de Taquaritinga do Norte, bem como complementar as unidades já existentes, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 49.459,67 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 08/10/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22/10/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05:00 às 9:50 horas do dia 22/10/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22/10/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 07 de outubro de 2020.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:25D5987C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMNETO

Processo Nº: 010/2020. CPL. Tomada de Preços 002/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de academias da saúde, direcionada a terceira idade neste município de Terezinha - PE., com mão de obra da empresa. **EMPRESA VENCEDORA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 03265219/0001-00. **VALOR VENCEDOR: 138.600,00.**

Terezinha, 07 de outubro 2020.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:3D02BAFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 038/2020
Processo Licitatório 022/2020
Tomada de Preços 004/2020
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial nas ruas Antônio Alves Gondim e Rua Flora Lima, no município de Terra Nova-PE.
Comunicado
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Tomada de preços nº 004/2020, após decorrerem os prazos para apresentações de razões e contrarrazões, inclusive sem registros pelos licitantes, que, a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas acontecerá dia **09 de outubro de 2020 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da CPL, na sede desta Prefeitura situada à Rua Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova PE.
Reiteramos aos interessados que, em virtude da crise em saúde e as recomendações de órgãos fiscalizadores o procedimento se dará nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório, desde já, solicitamos que os representantes das empresas estejam logados aos e-mails para que sejam encaminhadas documentações e julgamento para análises.

Terra Nova, 07 de outubro de 2020

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:FA7551EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Terra Nova PE, considerando necessidade de alterações em partes do edital do Certame Licitatório de nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 007/2020, vem comunicar A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL com data de abertura e julgamento das propostas marcada para 22 de outubro de 2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br . Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores do Município de Terra Nova/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, filtro de ar e lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor estimado R$ 474.545,67. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. Email: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 07/10/2020. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:0E099FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020

Em cumprimento ao que determina a lei nº 10.520/02 e a lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório, cujo objeto do certame é a **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SEU ANEXO** em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional, conforme especificado e quantificado no **anexo I** deste edital, conforme proposta adjudicada na condição a seguir:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46 com valor estimado total de **R$ 1.278,00 (Um mil e duzentos e setenta e oito reais);**

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18 com valor estimado total de **R$ 11.232,30 (Onze mil e duzentos e tinta e dois reais e trinta centavos);**

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52** com valor estimado total de **R$ 16.886,80 (Dezesseis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Timbaúba, 07 de outubro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:94927A63

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020

Em cumprimento ao que determina a lei nº 10.520/02 e a lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório, cujo objeto do certame é o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP ZERO KM, 05 LUGARES, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA OU PRATA, ENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS, PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11360.884000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** destinada a Atenção Básica do Município de Timbaúba., conforme especificado e quantificado no **anexo I** deste edital, conforme proposta adjudicada na condição a seguir:

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79 com valor estimado total de **R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais).**

Timbaúba, 07 de outubro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:D072CF15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ nº 22.889.282/0001-62.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 036/2020, Relatório Nº 032/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de outubro de 2020.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:0039264E

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ nº 22.889.282/0001-62.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 037/2020, Relatório Nº 032/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de outubro de 2020.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:7FA9FA7B

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: HIGITEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 20.617.376/0001-57.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 017/2020, Relatório Nº 020/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:3D000B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de 30 (trinta) tabletes, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú, com a empresa **MARIA IVA B DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.651.941/0001-49, estabelecida na Praça Júnior Veríssimo, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no valor de R$ 12.983,40 (Doze mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nos moldes do **Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018,** que**atualiza os valores das modalidades de licitação**de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Triunfo, 07 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:42072C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 045 / 2020

Processo Licitatório/PMT n° 044/2020 – Dispensa/PMT nº 007/2020, OBJETO: aquisição de 30 (trinta) tabletes, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; Contrato/PMT nº 045/2020; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratada: MARIA IVA B DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.651.941/0001-49, Valor Contratado: R$ 12.983,40 (Doze mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); Vigência: A partir da data de sua assinatura com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020; Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nos moldes do **Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, queatualiza os valores das modalidades de licitação**de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Triunfo 07 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5D69FB24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de pessoa física para ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE A PARTIR DE POÇOS PROFUNDOS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo com a proposta apresentada, parte integrante dos autos do processo.

Vencedor**: MÁRIO SOLON PEREIRA JÚNIOR,** Engenheiro Civil, CREA sob o nº 05083376-4, inscrita no CPF sob o n° 008.484.795-64, residente e domiciliado na Rua Pedro Fortunato Barboza da Cruz, 52 A, Nova Olinda, Salgueiro/PE.

Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Verdejante/PE, 02 de outubro de 2020.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:54576C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE - PE, inscrito no CNPJ sob nº. 11.348.570/0001-93, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, SIGNATÁRIOS: Haroldo Silva Tavares, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, **NÃO ONEROSA**, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666/93. VALOR: **SEM ÔNUS financeiro** para o Município. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Verdejante, 23 de setembro de 2020.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:CCE1316A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VICÊNCIA

PARECER CME Nº 04/2020 Conselho Pleno- Processo de Avaliação da documentação recebida

ASSUNTO: Aprovação do Credenciamento do Centro Educacional Mãos de Luz - Modalidade Educação Infantil.

INTERESSADO: Centro Educacional Mãos de Luz

O Centro Educacional Mãos de Luz, solicitou deste Conselho e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do ofício n° 11/2020, a avaliação e deferimento das documentações de regularização do referido Centro Educacional, onde funciona o atendimento de crianças na modalidade da Educação Infantil.

SITUAÇÂO APRESENTADA
Todas as solicitações reencaminhadas ao Centro Educacional Mãos de Luz foram entregues na data 28/08/2020.

A terceira análise e avaliação dos documentos, ocorreu na data 16/09/2020, em uma ação conjunta entre membros do Conselho Municipal de Educação e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando as correções realizada pela referida escola, este Conselho no uso das suas atribuições que lhes conferem a Lei n° 1.417 de dezembro de 2005, artigo 4º Inciso XIV, decide por:
Autorizar Funcionamento do Centro Educacional Mãos de Luz, localizada, na Rua Methódio Barroso de Moraes nº 61, centro Vicência PE, para a oferta da Educação Infantil, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos nesta modalidade até o final do ano letivo de 2020. Salientamos que esta autorização é válida por um período de até dez (10) anos contados a partir da homologação deste Parecer.

Relatora: Josefa André Vicente

Conselheiros:
Alain Prost Silva e Melo
Girlene Maria da Silva
Josefa André Vicente
Maria Pedro da Silva
Maria Rita da Silva Oliveira
Veronice Maria Dionísio Silva

Técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Josani de Souza Andrade
Geuza Gomes do Nascimento Araújo
Neide Rafael Alves Braga

Vicência, 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:88B643E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Processo Nº 033/2020 – Pregão Eletrônico Nº 007/2020. Compra. Registro de Preço para a aquisição de EPIS para atender as necessidades dos profissionais de saúde e abastecimentos das Unidades Básica de Saúde, SAMU e Policlínicas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão; 10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;10.304.1004.2096.0000-Ações de Vigilância Sanitária;10.305.1004.2097.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental;10.122.1009.2143.0000-Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública Contra o COVID-19;3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Contrato Nº: 141/2020.** Contratado: **COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.644.278/0001-55. Valor R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais). Vigência: de 28/09/2020 a 31/12/2020; **Contrato Nº: 142/2020.** Contratado: **FORTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.469.549/0001-01. Valor R$ 110.025,70 (cento e dez mil e vinte e cinco reais e setenta centavos). Vigência: de 28/09/2020 a 31/12/2020 e **Contrato Nº: 143/2020.** Contratado: **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.578.434/0001-61. Valor R$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: de 28/09/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 28 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BFAFB0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 042/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ N° : 13.287.304/0001-23
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PICK-UP 4 X 4, CABINE DUPLA 0 KM À DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE XEXEU.

VALOR DO CONTRATO: R$ 135.000,00(Cento e trinta e cinco mil reais)

PRAZO: 08 (oito) meses

Xexéu, 07de outubro de 2020

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A7EE5D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 113/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **VICENTE BOSCO XAVIER ALMEIDA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Nanci Maria de Albuquerque Almeida, Mat.23762, que ocupou o cargo de Assistente/ Agente Administrativo, Classe "A", Faixa salarial 12, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011**, conforme Parecer nº54/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de julho de 2020, data do óbito.

Paulista, 17 de setembro de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:EDB2322E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 112/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA CLARINDA DA SILVA MORAIS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Manoel Feitosa de Morais, Mat.21247, que ocupou o cargo de Agente/Artífice Mecânico de Auto, Classe "B", Faixa Salarial 15, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011**, conforme Parecer nº055/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de junho de 2020, data do óbito.

Paulista, 17 de setembo de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E47D05FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 118/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **IVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA,** Professora, Classe "B", Nível 10, 156H/A, Matricula nº10709, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº058/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Paulista, 01 de outubro de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:11681504

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 117/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **COSMA FRANCISCA DE SOUSA PASCOAL,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10395, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº056/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Paulista, 01 de outubro de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:4B481B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
CONTRATO N.º 132/2020

CONTRATO N.º 132/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08,, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** – inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rua Dona Maria de Souza,440 A - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP:54.400-260, Tel: (81) 3094-0444, email: vendas@medvida.net, representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra. Sylvya Leal Nóbrega Bezerra, Brasileira, Solteira, inscrita no RG nº 7.954.905 (SDS/PE) e no CPF/MF sob o nº 063.076.494-88, residente e domiciliada à Rua Padre Manoel da Cunha, nº 126, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n°030/2020**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, **Ata de Registro de Preços nº 045/2020**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTO – HPP E POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA (ITENS DESERTO E FRAASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020).**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pelos produtos objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor unt.	Total
20	**SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7** - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	**Und**	**DESCARPACK**	**8000**	**R$ 0,53**	R$ 4.240,00
23	**TOUCA DESCARTAVEL** 100% POLIPROPILENO 20G/M, ATÓXICO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	**Pct.**	**FARMATEX**	**360**	**R$ 7,29**	R$ 2.624,40
VALOR TOTAL						**R$ 6.864,40**

Valor Total registrado: R$ 6.864,40 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº 019/2020**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. Joselma Maria da Silva Costa, Secretária Municipal de Saúde do Município de Gameleira – Gestora do Contrato. A fiscalização ficará a cargo da Sra. Ana Marcia Queiroz Gomes, Secretaria Adjunto de Saúde**,** designada para este fim, nos termos do art. 67 daLei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;
garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônicol e no presente Contrato;
notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico);
responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deste contrato deverão serem entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.
Parágrafo Primeiro – Os produtos do contrato serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.
Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 6.864,40 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**
Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cuprimento das obrigações constantes neste contrato;
Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
30	10.122.0100.2960.0000	Enfretamento da emergência COVID-10	4.4.90.52 3.3.90.30

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;
III - Pagamento de multa:
Multa moratória de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.
Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.
Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.
Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.
III – judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Municipio de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 01 de outubro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ/MF Sob O nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 06.132.785/0001-32
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde P/ Contratante	Representante Legal P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6A9A2868

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada(s) em 30/09/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Empresa – Fornecedor –**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** – inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rua Dona Maria de Souza,440 A - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP:54.400-260, Tel: (81) 3094-0444, email: vendas@medvida.net, representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra. Sylvya Leal Nóbrega Bezerra, Brasileira, Solteira, inscrita no RG nº 7.954.905 (SDS/PE) e no CPF/MF sob o nº 063.076.494-88, residente e domiciliada à Rua Padre Manoel da Cunha, nº 126, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor unt.	Total
20	**SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7** - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSP, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA	**Und**	**DESCARPACK**	**8000**	**R$ 0,53**	R$ 4.240,00
23	**TOUCA DESCARTAVEL** 100% POLIPROPILENO 20G/M, ATÓXICO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	**Pct.**	**FARMATEX**	**360**	**R$ 7,29**	R$ 2.624,40
VALOR TOTAL						**R$ 6.864,40**

Valor Total registrado: R$ 6.864,40 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 019/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 01 de outubro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 06.132.785/0001-32
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA***
Gestora de secretária do FMS	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:776C467C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 027/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 29/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº **10.436.883/0001-30**, com sede à Av. Auxiliar 1, 1800, Conjunto Fernando Collor, Taiçoca, Socorro/SE, CEP: 49.160-000, Tel. 81 3035-9050, representada por sua representante legal, a **Sra. Maria Ivone Oliveira**, brasileira, empresaria, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o Nº 694.127.405-06 e RG n° 1248089 (SSP/SE), residente e domiciliada à Rua Antônio Teles da Costa, 19, Luzia, Aracaju, SE, Cep 49.049-070.

Valor Total registrado: R$ 131.894,72 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

ITEM	BPS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UND	VL UND
011	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	**43.200**	**BIOLAB**	0,41	17.712,00
017	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20ML	**650**	**HIPOLABOR**	2,58	1.677,00
018	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	**650**	**CRISTALIA**	4,49	2.918,50
020	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	**37.200**	**CRISTALIA**	0,26	9.672,00
029	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	**350**	**CRISTALIA**	2,75	962,50
042	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	**34.800**	**CRISTALIA**	0,47	16.356,00
043	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	**1.872**	**CRISTALIA**	10,51	19.674,72
056	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	**66.600**	**PRATI DONADUZZI**	0,17	11.322,00
060	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	**258.000**	**PRATI DONADUZZI**	0,20	51.600,00
							R$ 131.894,72

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***MARIA IVONE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 694.127.405-06
Fundo Municipal De Saúde	Gloria Farma Distribuidora EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:A5CEE925

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 026/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 29/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº **23.232.280/0001-69**, com sede à Rua Buenopolis, nº 200, 350 BI, Rua de acesso BR 234, Feira de Santana, BA, CEP 44.094-594:, Telefone (75) 4009-7155/, representada por seu representante legal, o **Sr. Carlos André Almeida de Jesus**,

brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº 010.446.585-92, residente e domiciliada na Estrada de São Roque, 1261, Casa, Feira de Santana, BA, CEP 44.085-370.

Valor Total registrado: R$ 99.487,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

ITEM	BPS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UND	VL UND
010	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	**246.300**	**TEUTO**	0,15	36.945,00
035	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG **[COTA RESERVADA]**	CÁPSULA	**103.575**	**TEUTO**	0,08	8.286,00
036	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	**4.380**	**CRISTALIA**	7,10	31.098,00
051	BR0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	**29.600**	**RANBAXY**	0,63	18.648,00
066	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	**4.100**	**TEUTO**	1,10	4.510,00
							R$ 99.487,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	*CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS*
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 010.446.585-92
Fundo Municipal De Saúde	Zuck Papeis LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:62127B18

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 29/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços de fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº **13.630.407/0001-44**, com sede à AV. Ulisses Montarroyos, nº 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.400-620:, Telefone (81) 3203-9177 (81) 9717-1035, representada por seu representante legal, o **Sr. Fabiano Rodrigues de Andrade**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº 515.270.654-72, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Aguiar, 2065, APT 302, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.111-011.

Valor Total registrado: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais.

ITEM	BPS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UND	VL UND
014	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	**15.600**	**SANDOZ**	0,75	11.700,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE***
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF 515.270.654-72
Fundo Municipal De Saúde	Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao De Medicamentos EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:588E0057

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 025/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 29/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITLAR EIRELI, CNPJ Nº **06.132.785/0001-32**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.400-260, Telefone (81) 3094-0444/ (81) 1111-1111, representada por Procuração pelo **Sr. Leonardo da Fonte Oliveira**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº 108.988.944-50, residente e domiciliado à Rua Bruno Veloso, N° 490, Boa Viagem, Recife/PE, CEP – 51.021-280

Valor Total registrado: R$ 175.119,80(cento e setenta e cinco mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).

ITEM	BPS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UND	VL UND
005	BR0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	AMPOLA 1,00ML	**300**	**CRISTALIA**	2,47	741,00
009	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	**3.240**	**SANVAL**	12,84	41.601,60
015	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	**168.500**	**GEOLAB**	0,08	13.480,00
016	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPROMIDO	**324.520**	**GEOLAB**	0,07	22.716,40
024	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	**53.000**	**NOVA QUIMICA**	0,08	4.240,00
027	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML	AMPOLA 5,00ML	**300**	**TEUTO**	2,51	753,00
030	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	**1.170**	**CRISTALIA**	4,28	5.007,60
037	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML	**260**	**UNIÃO QUIMICA**	2,76	717,60
038	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	AMPOLA 1,00ML	**900**	**UNIÃO QUIMICA**	1,37	1.233,00
039	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	**7.500**	**CRISTALIA**	0,12	900,00

054	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	**400**	**UNIÃO QUIMICA**	2,21	884,00
057	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30ML	**1.920**	**CRISTALIA**	15,58	29.913,60
058	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	**86.400**	**CRISTALIA**	0,16	13.824,00
059	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	**58.800**	**PRATI DONADUZZI**	0,25	14.700,00
064	BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	DRÁGEA	**21.600**	**UNIÃO QUIMICA**	0,60	12.960,00
065	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	DRÁGEA	**21.600**	**UNIÃO QUIMICA**	0,53	11.448,00
						R$ 175.119,80	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 108.988.944-50
Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitlar EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:0918DA01

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 024/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 29/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº **23.706.033/0001-57**, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, andar 1, Manoela Valadares, Afogados da ingazeira, PE, CEP 56.800-000:, Telefone (87) 3838-1652, representada por sua representante legal, a **Sra Layse de Lima Peixoto**, brasileira, casada, Farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob o Nº 055.084.634-45, residente e domiciliada à Rua Luiz De França Amaral, 95,Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira, PE, Cep 56.800-000,

Valor Total registrado: R$ 263.481,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais).

ITEM	BPS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UND	VL UND
001	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	**45.900**	**BIOLAB**	0,27	12.393,00
003	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	**64.800**	**BIOLAB**	0,63	40.824,00
007	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	**90.300**	**CRISTALIA**	0,23	20.769,00
013	BR0267523	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	**9.360**	**EMS**	0,62	5.803,20
019	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	**90.000**	**UNIÃO QUIMICA**	0,30	27.000,00
021	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML	AMPOLA 5,00ML	**250**	**HYPOFARMA**	1,11	277,50
023	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	**115.700**	**SANTISA**	0,09	10.413,00
025	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00ML	AMPOLA 2,00ML	**3.800**	**SANTISA**	0,73	2.774,00
026	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	**42.900**	**TEUTO**	0,17	7.293,00
031	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	**1.050**	**HIPOLABOR**	6,28	6.594,00
032	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	**200**	**HIPOLABOR**	3,13	626,00
033	BR0271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	**2.760**	**CRISTALIA**	6,72	18.547,20
034	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML	AMPOLA 5,00ML	**230**	**HIPOLABOR**	17,17	3.949,10
040	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	**142.200**	**CRISTALIA**	0,22	31.284,00
041	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG **[COTA RESERVADA]**	COMPRIMIDO	**24.900**	**CRISTALIA**	0,83	20.667,00
046	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	**100**	**CRISTALIA**	5,90	590,00
048	BR0268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	**60**	**HIPOLABOR**	13,77	826,20
049	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00ML	AMPOLA 1,00ML	**80**	**HIPOLABOR**	9,41	752,80
050	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	**71.000**	**EUROFARMA**	0,41	29.110,00
052	BR0300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	**780**	**MEDLEY**	10,40	8.112,00
061	BR0308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100ML	**20**	**UNIÃO QUIMICA**	225,40	4.508,00
063	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	DRÁGEA	**21.600**	**UNIÃO QUIMICA**	0,48	10.368,00
VALOR TOTAL						**R$ 263.481,00**	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***LAYSE DE LIMA PEIXOTO***
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 055.084.634-45
Fundo Municipal De Saúde	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:12B996FD

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 29/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº **03.817.043/0001-32**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000:, Telefone (87) 3838-1256, representada por seu representante legal, o **Sr. Joseph Domingos da Silva**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº 125.517.594-04, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 58.800-000.

Valor Total registrado: R$ 58.266,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais).

ITEM	BPS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UND	VL UND
068	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG **[COTA PRINCIPAL]**	COMPRIMIDO	**74.700**	**CRISTALIA**	0,78	58.266,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	*JOSEPH DOMINGOS DA SILVA*
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 125.517.594-04
Fundo Municipal De Saúde	Pharmaplus LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:5B6C83FF

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 29/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº **08.678.752/0001-40**, com sede à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.030-640, Tel. 81 3035-9050, representada por sua Procuradora **Sra. Mirela da Fonte Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o Nº 685.485.834-87, residente e domiciliada à Rua Bruno Veloso, 490, Ap. 1001, Boa Viagem, Recife, PE, Cep 51.021-280.

Valor Total registrado: R$ 27.965,25 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	BPS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VL UND	VL UND
067	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG **[COTA PRINCIPAL]**	CÁPSULA	**310.725**	CRISTALIA	0,09	27.965,25

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 020/2020**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***MIRELA DA FONTE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 685.485.834-87
Fundo Municipal De Saúde	Cirurgica Montebello LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:4D4949FC

